

FACULDADE EDUFOR
CURSO DE SERVIÇO SOCIAL
LARISSA DE ALBUQUERQUE ALVES

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

O SERVIÇO SOCIAL NA CASA DA MULHER BRASILEIRA DO MARANHÃO:
Uma análise da atuação do Assistente Social no atendimento às vítimas de violência doméstica



São Luís-MA
2022

LARISSA DE ALBUQUERQUE ALVES

O SERVIÇO SOCIAL NA CASA DA MULHER BRASILEIRA DO MARANHÃO:
Uma análise da atuação do Assistente Social no atendimento às vítimas de violência doméstica

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Faculdade Edufor, como requisito parcial para a obtenção do título de graduado em Serviço Social.

Orientadora: Prof^a Izamara Nunes Sousa

São Luís - MA
2022

A474s Alves, Larissa de Albuquerque

O serviço social na Casa da Mulher Brasileira do Maranhão: uma análise da atuação do Assistente Social no atendimento às vítimas de violência doméstica / Larissa de Albuquerque Alves — São Luís: Faculdade Edufor, 2022.

68 f.

Trabalho de Conclusão de Curso (SERVIÇO SOCIAL) — Faculdade Edufor - São Luís, 2022.

Orientador(a): Izamara Nunes Sousa

1. Assistente Social. 2. Violência Doméstica. 3. Casa da Mulher Brasileira. 4. Desafios. I. Título.

LARISSA DE ALBUQUERQUE ALVES

O SERVIÇO SOCIAL NA CASA DA MULHER BRASILEIRA DO MARANHÃO:
Uma análise da atuação do Assistente Social no atendimento às vítimas de violência doméstica

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Faculdade Edufor, como requisito parcial para a obtenção do título de graduado em Serviço Social.

BANCA EXAMINADORA

Prof(a). Orientadora: Izamara Nunes Sousa

Mestra em Desenvolvimento Socioespacial e Regional pela UEMA

Prof. Paulo de Jesus Pereira Neto

Graduado em Direito pela Universidade Ceuma

Prof(a). Aylana Cristina Rabelo Silva

Mestra em Desenvolvimento Socioespacial e Regional pela UEMA

São Luís ____ / ____ / ____

Dedico este trabalho a Deus, inteligência suprema, onde recarrego forças para lutar por meus objetivos; aos meus familiares que contribuíram na caminhada e às minhas professoras pelos conhecimentos adquiridos.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a todos que contribuíram no decorrer dessa jornada na minha formação, em especial:

A Deus, pela força de vontade e coragem para superar os obstáculos da graduação, me permitindo concluir o curso.

Ao meu pai *in memoriam* pelo amor, incentivo e apoio incondicional.

À mamãe e minha irmã, que sempre me incentivaram a buscar o conhecimento antes de qualquer coisa, acreditando em minha capacidade, e, ensinando-me a nunca desistir.

Ao meu noivo, que acompanhou minha jornada nesses quatro anos de formação, por todo o companheirismo, deu-me bons conselhos, minha eterna gratidão!

À Izamara, professora e orientadora, pela atenção e compreensão, pelos conhecimentos repassados, pelas valiosas contribuições durante o processo intelectual, obrigada por cada ensinamento.

À Christiane Lima, coordenadora e professora atenciosa, que muito contribuiu no desenvolvimento intelectual, consegue ser meiga mesmo nos chamando atenção, consegue exercer mil e uma funções, levarei tudo o que aprendi, obrigada pelo carinho. És referência!

À Enaire, à Aylana, à Andreia e à Lília, professoras que fizeram parte da construção deste sonho, me ajudaram a seguir firme no aprendizado, na experiência com compromisso, dedicação e profissionalismo.

Aos meus colegas de curso pela troca de conhecimentos, pela amizade incondicional, pelos bons momentos que estiveram ao meu lado. Gratidão!

À Assistente Social participante desta pesquisa, obrigada por confiar a mim, sua rotina profissional.

“A nobreza de nosso ato profissional está em acolher aquela pessoa por inteiro, em conhecer a sua história, em saber como chegou a esta situação e como é possível construir com ela, formas de superação deste quadro.” (Maria Lúcia Martinelli)

RESUMO

A referida temática aborda o Serviço Social na casa da Mulher Brasileira do Maranhão, onde far-se-á uma análise da atuação do assistente social no atendimento às vítimas de violência doméstica. Faz-se necessário mencionar que o tema proposto é intensamente relevante na área do Serviço Social, na medida em que o assunto abordado é parte fundamental de atuação do assistente social que atua na prevenção e combate da violência por intermédio de técnicas instrumentais, conhecimentos teóricos e práticos nos mais diversos casos de violação da integridade física e psíquica da mulher. O objeto da pesquisa é assunto com nítida relação ao âmbito de atuação dos assistentes, devendo o profissional realizar pesquisas, aprofundar-se sobre conceitos, características, políticas públicas, legislações pertinentes e causas envolvidas ao contexto da violência doméstica e familiar a fim de compreender as múltiplas expressões decorrentes da violência na contemporaneidade e de como se apresenta na sociedade. O Assistente Social é profissional capacitado e comprometido com a garantia de direitos dos usuários, possuindo um espaço relevante.

Palavras-chave: Assistente Social; Violência Doméstica; Casa da Mulher Brasileira; Desafios.

ABSTRACT

This theme addresses the Social Service in the home of the Brazilian Woman in Maranhão, where an analysis of the role of the social worker in assisting victims of domestic violence will be carried out. It is necessary to mention that the proposed theme is intensely relevant in the area of Social Work, insofar as the subject addressed is a fundamental part of the work of the social worker who acts in the prevention and combat of violence through instrumental techniques, theoretical knowledge and practices in the most diverse cases of violation of the woman's physical and psychological integrity. The object of the research is a subject with a clear relation to the scope of action of the assistants, and the professional must carry out research, delve into concepts, characteristics, public policies, relevant legislation and causes involved in the context of domestic and family violence in order to understand the multiple expressions arising from contemporary violence and how it is presented in society. The Social Worker is a trained professional committed to guaranteeing the rights of users, having a relevant space.

Keywords: Social worker; Domestic violence; Brazilian Women's House; Challenges.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 – Objetivos do Programa Mulher, Viver Sem Violência	39
Figura 2 – Fluxograma do Apoio Psicossocial.....	49
Figura 3 – Serviços de Recepção	54
Figura 4 – Organização do Sistema de Dados e Informações da CMB	56

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CRFB	Constituição da República Federativa do Brasil
CFESS	Conselho Federal de Serviço Social
CRESS	Conselho Regional de Serviço Social
CRAMSV	Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência
CMB	Casa da Mulher Brasileira
CP	Código Penal
CIDH/OEA	Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos
SUAS	Sistema Único de Assistência Social
SPM-PR	Secretaria de Políticas Para as Mulheres da Presidência da República
SEMUSC	Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania
STJ	Superior Tribunal de Justiça
TJMA	Tribunal de Justiça do Maranhão

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	11
2 RECORTES DE GÊNERO E ATUAÇÃO DO ASSISTENTE SOCIAL NA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA.....	16
2.1 Violência contra a mulher no âmbito da Lei Maria da Penha.....	22
2.2 Serviço Social na sociedade.....	27
3 SERVIÇO SOCIAL NA CASA DA MULHER BRASILEIRA.....	35
3.1 Política da Assistência Social e Parâmetros de atuação.....	45
3.2 Um olhar de quem faz parte do processo de vivência da CMB.....	48
4 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	60
REFERÊNCIAS.....	62

1 INTRODUÇÃO

A referida temática aborda o Serviço Social na Casa da Mulher Brasileira da capital maranhense, onde far-se-á uma análise sobre a atuação do assistente social no atendimento às vítimas de violência doméstica e familiar contra a mulher.

Faz-se necessário mencionar que o tema proposto é intensamente relevante na área do Serviço Social, na medida em que o assunto abordado é parte fundamental de atuação do assistente social, no qual atua na prevenção e combate por intermédio de técnicas instrumentais, conhecimentos teóricos e práticos nos mais diversos casos de violação envolvendo a integridade física e psíquica da mulher.

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88) estabeleceu um grande marco social no direito brasileiro incluindo a Assistência Social no chamado “Sistema da Seguridade Social”. A Assistência Social, portanto, tem o objetivo de alcançar os sujeitos mais vulneráveis da sociedade brasileira, a quem dela necessitar, garantindo o respeito e efetivação de direitos sociais.

A escolha do presente tema deu-se a partir do ingresso no estágio I no curso de Serviço Social, posto ter sido umas das atividades desenvolvidas durante o estágio, no qual abordou-se a divulgação da Campanha Agosto Lilás tendo como público-alvo pessoas atendidas na clínica escola cujo objetivo foi fortalecer a conscientização das pessoas no combate à violência contra a mulher.

Ato contínuo, realizou-se um projeto acerca da temática, ocasião em que foi filmado vários bonecos em forma de fantoches, no qual, detalhou-se sobre os cinco (5) tipos de violências existentes contra a mulher no âmbito da Lei Maria da Penha, quais sejam: violência física, psicológica, moral, sexual e patrimonial.

A experiência foi ímpar proporcionando-me amadurecimento e desenvolvimento intelectual sobre a importância e atuação do assistente social na sociedade brasileira, em específico, no enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher.

O objeto da pesquisa centraliza-se na análise da atuação do Assistente Social no atendimento às vítimas de violência doméstica tendo como parâmetro a Casa da Mulher Brasileira do Maranhão e de como o Serviço Social está inserido na Instituição.

A pesquisa apresenta relevância acadêmica e social, sendo uma temática que envolve a coletividade e, sendo assunto de investigação de várias áreas acadêmicas com foco na pesquisa científica como sociologia, psicologia, serviço social, direito, antropologia; cuida-se, portanto, de assunto amplo com aspectos históricos, culturais e sociais, sendo palco de objeto de reflexão crítica, inquirição, investigação e observação extensa.

A relevância social torna-se grande com cenários de amplas vozes, fazendo parte da própria composição de uma sociedade engendrada culturalmente sob visão do machismo e patriarcado, por isso a sua abordagem é necessária a fim de provocar reflexão crítica nas pessoas, de como o tema está ligado a aspectos culturais em que muitas vezes famílias repetem modelo de dominação da mulher pelo homem.

As contribuições que a pesquisa pode trazer são imensas, no sentido de proporcionar debates e reflexões do próprio comportamento humano, de assentar na consciência humana de como a violência contra a mulher pode trazer danos severos à vítima e seus familiares, atingindo a sociedade, pois é problema de interesse político e social que regride a ideia de estado democrático de direito e de convivência harmônica entre participantes da sociedade civil.

Outrossim, o Código Penal brasileiro estabelece consequências penais para quem comete o delito e a estes relacionados, como forma de atuação do exercício do poder punitivo do Estado, exercendo, portanto, a função de proteção à bens jurídicos essenciais.

Com isso, espera-se contribuição positiva na sociedade em direção ao respeito aos direitos e liberdades da mulher, tida como parte vulnerável da sociedade merecendo amparo especial do Estado através da implementação de programas como a discussão em espaços públicos e privados, de políticas públicas, e, obedecendo ao comando da Constituição que visa o alcance de uma sociedade justa e igualitária.

Na seara do objetivo geral, busca-se analisar a atuação dos assistentes sociais frente às situações de violência doméstica e familiar na Casa da Mulher Brasileira em São Luís- MA.

Por conseguinte, elege-se como objetivos específicos: i) elencar atividades, projetos e instrumentos utilizados na atuação com mulheres para o enfrentamento

da violência doméstica; iii) propor reflexão e conscientização sobre o fenômeno da violência e iv) descrever elementos de intervenção dos assistentes sociais no enfrentamento da violência doméstica com ênfase nos limites e possibilidades de sua atuação.

Durante o percurso metodológico, será aplicado a pesquisa bibliográfica com o intuito de trazer informações relevantes introdutórias, de conceitos, características, intervenção dos assistentes sociais e atividades realizadas no combate à violência para a compreensão da temática, possibilitando entendimento pormenorizado de questões sociais complexas em torno do assunto.

O método de abordagem utilizado é o indutivo, pois partiremos da análise de informações específicas de como o Serviço Social está inserido na Casa da Mulher Brasileira para chegar-se a uma resposta geral. Assim, a indução é: *“um processo mental por intermédio do qual, partindo de dados particulares, suficientemente constatados, infere-se uma verdade geral ou universal”* (MARCONI; LAKATOS, 2017, p. 93).

Em relação as técnicas de pesquisa, foi utilizado a pesquisa bibliográfica por meio de livros, produções e textos acadêmicos associados ao tema, artigos científicos e legislações pertinentes, que contribuíram na aproximação e aprofundamento do tema, posto ser a finalidade da pesquisa bibliográfica colocar o pesquisador em contato direto com o que foi escrito sobre o assunto (MARCONI; LAKATOS, 2017, p. 200).

As referências bibliográficas utilizadas foram as produções de Marilda Villela lamamoto (2000), Cláudia Jardim Pinto (2003), revistas científicas como a de Serviço Social com a contribuição do artigo da autora Thalita Mendes Pereira (2019), e outras produções bibliográficas essenciais para a construção da pesquisa de temas como violência doméstica e familiar, intervenção dos assistentes sociais, políticas públicas como parte de ações realizadas pela Assistência Social.

A pesquisa de campo também se fez necessária ao levantamento do percurso metodológico, sendo um método de natureza qualitativa, de caráter exploratório que permite ultrapassar a leitura e a busca do conhecimento teórico, no sentido de observar pessoas e fatos em um ambiente natural, no caso em tela, a pesquisa realizou-se na Casa da Mulher Brasileira – localizada na capital maranhense.

A pesquisa possibilitou conhecer de perto a realidade do trabalho dos assistentes no âmbito da violência doméstica, que dão suporte por meio da utilização de instrumentos específicos na contribuição da garantia de direitos das mulheres. A dimensão nos possibilitou conhecimentos gerais e específicos do tema, por ser uma técnica capaz de lidar com a complexidade do objeto investigado.

Desta forma será possível identificar e problematizar a ação profissional no contexto de uma política social que visa trazer respostas, ou ao menos, minimizar as severas consequências de quem é vítima de múltiplas expressões sociais no enfoque da violência.

É importante destacar que o projeto de pesquisa e o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido foi disponibilizado para as participantes da entrevista, no intuito de assegurar a veracidade e legalidade dos dados coletados, atuando conforme os procedimentos éticos e sob sigilo necessário em consonância com o Código de Ética Profissional do assistente social.

Frise-se que a pesquisa se realizou no espaço sócio-ocupacional da Casa da Mulher Brasileira, localizada no município de São Luís – Estado do Maranhão. A escolha da abrangência ocorreu na perspectiva de considerar atividades desenvolvidas pelos assistentes no campo de atuação específica, possibilitando-nos conhecer a composição de equipes profissionais e suas especialidades em cada setor.

Desde os tempos primórdios da civilização humana, o fenômeno da violência no sentido amplo está inserida na humanidade, adentrando-se em aspectos sociais, econômicos, socioculturais e políticos causando severos prejuízos às vítimas e suas famílias.

Trata-se, portanto, de temática relevante ao interesse social e do Estado, merecendo, pois, proteção especial, uma vez que mulheres, assim como crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência são consideradas sujeitos vulneráveis.

O fenômeno descrito praticado contra as mulheres, estabelece uma das principais formas de violação dos direitos humanos, atingindo sobretudo à vida, à saúde, à integridade física e psíquica da mulher; noutras palavras, atinge a dignidade da pessoa humana, sendo valor moral, honroso e ético inerente a todo

ser, tal preceito, constitui um dos fundamentos da República Federativa do Brasil, descrita no art. 1º, inc. III da Constituição (BRASIL, 1988).

A propósito, a dignidade da pessoa humana se tornou um consenso ético importante, principalmente depois da segunda guerra mundial (1939-1945). A humanidade sai da segunda guerra mundial em busca de valores e preceitos, em busca do foco, da centralidade da pessoa humana e em busca da recomposição dos direitos fundamentais, pois o mundo havia sido intensamente ferido.

Países como a Alemanha por exemplo começaram a reconhecer a dignidade da pessoa humana como um de seus valores centrais, tornando-se assim um consenso, na busca de consagrá-la. Ela se transformou, portanto, numa grande fonte de irradiação de valores filosóficos morais e de direitos no mundo hodierno.

A Lei Maria da Penha (Lei de no 11.340, de 7 de agosto de 2006) incorporou-se ao sistema jurídico brasileiro, sendo marco importante na conquista dos direitos das mulheres, cujo objetivo central é punir, erradicar e coibir a violência doméstica e familiar (BRASIL, 2006). Mesmo com os avanços legislativos, a violência doméstica é considerada grande desafio transgredindo direitos humanos e sociais.

No capítulo 2 discorre-se sobre questões de gênero e atuação do Assistente Social; violência contra a mulher no âmbito da Lei Maria da Penha e a importância do Serviço Social na sociedade.

O capítulo 3 versará sobre o Serviço Social na Casa da Mulher Brasileira do estado do Maranhão; da Política da Assistência Social e Parâmetros de atuação dos Assistentes e, por fim, o capítulo se debruça na pesquisa qualitativa sob um olhar de quem faz parte do processo de vivência da Casa da Mulher Brasileira, que se realizou por meio de entrevista.

O presente estudo encerra-se com a disposição das considerações finais e, em seguida, com a descrição das referências bibliográficas. Espera-se que o estudo cumpra com seu desiderato.

2 RECORTES DE GÊNERO E ATUAÇÃO DO ASSISTENTE SOCIAL NA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

A sistemática do gênero está diretamente ligada ao contexto da violência doméstica, desde priscas eras, em virtude dos fenômenos históricos, da cultura e de cada sociedade, de certos deveres que eram inerentes às mulheres e outros inerentes aos homens.

No período em que a figura masculina se dedicava aos trabalhos externos, atribuía-se ao homem, a força, a dominação, a racionalidade e às mulheres cabiam a criação e cuidados com os filhos, a limpeza e manutenção do lar, determinam-se pela submissão, emoção e fragilidade.

À vista disso, o adultério realizado por homens era caracterizado como “ato normal”, quase que aceito na sociedade, as mulheres, se fossem pegas cometendo adultério eram eliminadas pela morte, visto que era um comportamento inadmissível de uma mulher. Na antiguidade a infidelidade por parte da mulher era tratava com muito rigor.

Dessa forma, a fim de compreender melhor a temática, na visão do autor Rangel, tem-se que:

[...] uma manifestação das relações de poder historicamente desiguais entre mulheres e homens, que causaram a dominação da mulher pelo homem, a discriminação contra a mulher e a interposição de obstáculos contra seu pleno desenvolvimento. Trata-se de um dos dispositivos sociais estratégicos de manutenção da subordinação da mulher em relação ao homem (RANGEL, 1999, p. 30).

O conceito de gênero está intimamente ligado a uma construção histórica no sentido de atribuir papéis a cada sexo, como descrito anteriormente. A amplitude do gênero é estruturada desse modo com base em uma relação de poder, de dominação, de pertencimento, configurada entre homens e mulheres.

Em se tratando da incorporação da dominação masculina, Bourdieu assinala que:

(...) a ordem masculina se inscreve também nos corpos através de injunções tácitas, implícitas nas rotinas da divisão do trabalho ou dos rituais coletivos ou privados (basta lembrarmos, por exemplo, as condutas de marginalização impostas às mulheres com sua exclusão dos lugares masculinos). As regularidades da ordem física e da ordem social impõem e inculcam as medidas que excluem as mulheres das tarefas mais nobres (conduzir a charrua, por exemplo), assinalando-lhes lugares inferiores (a parte baixa da estrada ou do talude), ensinando-lhes a postura correta do corpo (por exemplo, curvadas, com os braços fechados sobre o peito, diante

de homens respeitáveis), atribuindo-lhes tarefas penosas, baixas e mesquinhas (...) (BOURDIEU, 2012, p. 34).

Conseqüentemente, às mulheres cabiam juntar estrume e colher azeitonas do chão com as crianças, enquanto os homens com varas as derrubavam das árvores; são aspectos que ainda parecem ser a base das diferenças sociais (BOURDIEU, 2012, p. 34).

Ao longo dos anos o tratamento dado à mulher em muitas civilizações antigas era uma aposição diminuta em relação ao homem, fato que pode ser verificado pelo *pater familiae* o qual no sistema jurídico da Roma antiga, a ascensão do poder interno da família só poderia ser dada na figura do homem primogênito.

Curiosamente somente a partir da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, ante o avanço retro jurisprudencial no quesito de decisões judiciais, é que a mulher alcança o maior espectro de autonomia em relação ao homem, posto que no sistema jurídico anterior, muitas decisões da família passavam pelo crivo do pai ou do marido em detrimento da mulher.

Segundo a autora:

Nas últimas décadas, as barreiras dessa desigualdade foram sendo quebradas com as lutas dos movimentos feministas e sociais, pois foram eles que trouxeram ações para o enfrentamento da violência contra a mulher, essas lutas simbólicas são históricas e tem o objetivo de buscar direitos enquanto sujeitos para as mulheres (PEREIRA, 2019, p. 248).

Diante das exposições, percebe-se que os reflexos de desigualdades entre os gêneros continuam alimentando a representação da mulher como objeto de desejo do homem, onde ele dá as ordens e a mulher submete-se a seus comandos.

Nas últimas décadas, as barreiras dessa desigualdade foram sendo quebradas com as lutas dos movimentos feministas e sociais, pois foram eles que trouxeram ações para o enfrentamento da violência contra a mulher.

Segundo Pinto (2003) a violência contra a mulher é um fenômeno persistente na sociedade brasileira, apesar de não ser um problema recente, o seu enfrentamento passou a ser visível e tomou dimensão a partir da década de 1970, caracterizado por lutas através de movimentos feministas.

Para a autora Heleieth Saffioti:

Trata-se da violência como ruptura de qualquer forma de integridade da vítima: integridade física, integridade psíquica, integridade sexual, integridade moral. Observa-se que apenas a psíquica e a moral situam-se fora do palpável. Ainda assim, caso a violência psíquica enlouqueça a vítima, como pode ocorrer – e ocorre com certa frequência, como resultado

da prática da tortura por razões de ordem política ou de cárcere privado, isolando-se a vítima de qualquer comunicação via rádio ou televisão e de qualquer contato humano -, ela torna-se palpável (SAFFIOTI, 2015, p. 18).

De acordo com a contribuição da autora supracitada, esses isolamentos que a vítima perpassa podem se tornar mais ainda trágicos, podendo inclusive afetar a vítima de tal modo que ela venha a cometer suicídio e outros atos de caráter violento.

Por conseguinte, como parte fundamental de prevenção e combate a violência doméstica contra a mulher, seja qualquer de suas formas (a moral, psicológica, sexual, patrimonial ou física), o assistente social deve conhecer e compreender variadas dimensões e formas de violação a integridade da mulher.

No pensamento hegeliano, *“a primeira coação, exercida como violência pelo ser livre que lesa a existência da liberdade no seu sentido concreto, que lesa o direito como tal, é o crime – juízo negativo infinito em todo o seu sentido”* (HEGEL, 1997, p. 85).

Note-se que, na época dos escritos de Hegel sobre a Filosofia do Direito com raízes na Revolução Francesa (1789-1799), o autor já se debruçava sobre o conceito de violência e conceito de crime, introduzindo um sistema dialético a fim de compreender a história da filosofia e do próprio mundo.

Michel Foucault aponta com relação ao poder que:

[...] que o poder não é algo que se adquira, arrebate ou compartilhe, algo que se guarde ou deixe escapar; o poder se exerce a partir de inúmeros pontos e em meio a relações desiguais e móveis; que as relações de poder não se encontram em posição de exterioridade com respeito a outros tipos de relações (processos econômicos, relações de conhecimentos, relações sexuais), mas lhe são imanentes (FOUCAULT, 2001, p. 89-90).

Com isso, percebe-se que é uma violência baseada no gênero interligada a aspectos culturais que se constituíram a partir das diferenças entre homens e mulheres, nas diferenças de “papeis” atribuídos a cada sexo. Infelizmente, a supervalorização da figura masculina ainda está presente e se mantém forte refletindo nas relações de desigualdades, fazendo com que a mulher perca sua autonomia, identidade e liberdade.

Na visão de Joan Scoot *“gênero é um elemento constitutivo de relações sociais baseado nas diferenças percebidas entre os sexos, e o gênero é uma forma primeira de significar as relações de poder”* (SCOOT, 1990, p. 15).

A atuação profissional dos Assistentes Sociais se dá por meio de algumas instrumentalidades diante do cotidiano desses profissionais e que estão embasadas no aporte teórico-metodológico, no instrumental técnico-operativo e ético-político (PEREIRA, 2019, p. 261).

Para o profissional entender a realidade onde se situa é necessário o conhecimento da teoria, sendo a base teórico-metodológica de grande importância, pois é através desse alicerce que o profissional vai entender e refletir na dinâmica da vida social e na vida social de seus usuários.

Sob âmbito da dimensão ético-política, por sua vez, está relacionada com os valores morais, uma vez que os assistentes sociais não se caracterizam como profissionais imparciais, pois devem se posicionar criticamente diante dos problemas.

Na dimensão técnica-operativa o profissional intervirá nas questões sociais no âmbito da prática de atuação profissional e constitui-se de técnicas e instrumentos que concretizam a atuação dos assistentes sociais.

São vários os instrumentos que podem ser utilizados pelos assistentes em sua atuação. Temos a entrevista que consiste numa primeira conversa onde o assistente irá escutar com atenção o relato da mulher que expõe sua situação de violação de direitos e de risco pessoal; permitirá que o profissional reflita sobre sua ação no caso concreto. A visita domiciliar é outro instrumento utilizado pelos assistentes, pois permitirá que ele conheça de perto a realidade que a vítima se encontra.

Em relação ao parecer social e relatório, estes são considerados instrumentos técnicos essenciais, os profissionais devem fazer constar neles as informações necessárias e relevantes da vítima atendida, assim como a de seu dossiê histórico familiar e comunitário, devendo estar fundamentados adequadamente para os devidos encaminhamentos após o atendimento realizado.

A atuação do Assistente Social é profissão interventiva, atuando na garantia de direitos fundamentais, visando redução de desigualdades sociais e estabelecendo premissas basilares capazes de combater delitos que acometem mulheres todos os dias, observando suas competências nas dimensões da ética e da política social.

A Assistência, portanto, tem papel primordial na Constituição da República Federativa do Brasil (art. 203 e 204), representando um grande avanço para o país, na medida em que grande parte da população pôde ter acesso aos direitos sociais, a partir da ideia de proteção, promoção e garantia (BRASIL, 1988).

A Lei de nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (que dispõe sobre a organização da Assistência Social), preconiza em seu art. 1º que:

Art. 1º. A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas (BRASIL, 1993).

É salutar que o profissional de Serviço Social tem importante papel de auxiliar os magistrados na condução de seus trabalhos no âmbito do direito de família, direito criminal e outras situações correlatas de violência contra a mulher, e não só os magistrados no âmbito do Poder Judiciário, como também diversas instituições do sistema de justiça como Defensorias, Ministério Público, Delegacias especializadas como a CMB objeto de investigação de nossa pesquisa.

Para tanto, compete a este profissional fornecer subsídios às decisões do Juiz, por intermédio de parecer social, relatórios dos casos concretos além de atuar em projetos levando informações acerca da temática com o objetivo de orientar, conscientizar e promover reflexões que possam ser positivas no enfrentamento da violência e de suas possíveis causas.

Sobre questões sociais na contemporaneidade, na concepção da autora Marilda Villela Iamamoto:

O momento presente desafia os assistentes sociais a se qualificarem para acompanhar, atualizar e explicar as particularidades da questão social nos níveis nacional, regional e municipal, diante das estratégias de descentralização das políticas públicas. Os assistentes sociais encontram-se em contato direto e cotidiano com as questões da saúde pública, da criança e do adolescente, da terceira idade, da violência, da habitação, da educação etc., acompanhando as diferentes maneiras como essas questões são experimentadas pelos sujeitos (IAMAMOTO, 2000, p. 35).

Nesse contexto, o problema que norteia a pesquisa é: como a intervenção profissional do assistente social pode contribuir na garantia dos direitos sociais de mulheres em situação de violência doméstica?

A reflexão centraliza-se conjuntamente na verificação de atividades estratégicas desenvolvidas pelos assistentes no enfrentamento da violência, além de

trazer um debate sobre conscientizar a sociedade, de como a prática desses delitos afetam a humanidade atingindo setores sociais, culturais, econômicos, dentre outros.

Na condição histórica, o serviço social tornou-se bastante influente e valoroso no enfrentamento de vários problemas sociais, houve avanços significativos na categoria a partir de movimentos feministas no qual tiveram como objetivos a luta pelos direitos das mulheres devido a visibilidade da violência perpetrada na humanidade atingindo diversas camadas sociais.

Nessa sistemática, o referido profissional torna-se importante na contribuição de uma sociedade mais igualitária, no sentido de orientar, apoiar mulheres que são vítimas de violência, como também de se pronunciar nas políticas públicas que são necessárias na garantia de direitos e acesso às mesmas.

Sobre a essência que norteia a atuação dos assistentes, para o autor:

Os direitos sociais refletem conquistas do movimento democrático e das lutas sociais em operações políticas complexas, o que nos leva a reafirmar que o papel do assistente social é o de defender tais direitos e participar no processo de ampliação dos mesmos, buscar através de estratégias de ação, desenvolver nos diversos fatores sociais a capacidade de problematizar suas reais necessidades e inseri-las nas arenas de decisões políticas (ESTEVAM; MAGRI, 2005, p. 50).

Diante de tais exposições, é notável que a relevância desta pesquisa é imensa, pois foca nas atividades desenvolvidas pelos assistentes no combate à violência contra a mulher, destacando-se o papel do assistente para fins de prevenção, diminuição dos impactos sofridos pela vítima e intervenção de medidas específicas capazes de defender a dignidade da mulher.

O serviço social possui um posicionamento ético-político onde sua principal atuação consiste na efetivação do acesso e defesa de direitos, atuando em múltiplas camadas, tornando-se parte fundamental deste trabalho preventivo, sendo a violência doméstica contra a mulher problema social de interesse e competência dos referidos profissionais.

Na visão da autora Thalita Pereira, a prática profissional consiste em:

[...] pode-se destacar vários instrumentos, os quais são utilizados pelo profissional do Serviço Social na intervenção e no atendimento as mulheres vítimas de violência que são: a entrevista, que consiste na primeira conversa e a escuta qualificada, onde há o momento em que a mulher expõe sua situação de vulnerabilidade, e a partir disso o Assistente Social reflete sobre sua ação profissional. Outro instrumento utilizado é a visita domiciliar, onde ocorre a identificação da realidade em que a vítima se encontra. O instrumento essencial é o relatório e o parecer social, pois neles estão contidas todas as informações necessárias da mulher atendida, bem como a sua história familiar, enfim todos os pontos cruciais que precisam

ser abordados nesses documentos têm que estar bem fundamentados para os encaminhamentos necessários (PEREIRA, 2019, p.17).

As mediações interventivas necessárias à atuação do profissional são arroladas aos fenômenos sociais existentes, exigindo dos assistentes uma intervenção crítica que deve estar fundamentada com base nos preceitos ético-político, pois sua análise diante da complexidade decorre de aprofundamento, observação, apreensão de desafios que constituem e de certa forma impulsionam o seu atuar.

As novas demandas postas aos referidos profissionais trazem dificuldades que os estimulam cada vez mais a construir subsídios teóricos e técnicos a partir de experiências vividas pelos usuários, apresentando relatórios/resultados consistentes de aproximação da sua dinâmica e particularidades de cada caso.

Logo, os valores e princípios defendidos pela profissão pressupõem reconhecer dilemas e materializar direitos reconhecendo que o exercício da liberdade só é possível com a eliminação de todas as formas de violência e exploração.

2.1 Violência contra a Mulher no âmbito da Lei Maria da Penha

A violência doméstica contra a mulher é um problema social que atinge no Brasil milhares de vítimas; é objeto de enfrentamento tanto pelo Direito Constitucional quanto pelo Direito Penal. Uma violência que é social, cultural, política e ideológica, afetando milhares de mulheres, adolescentes e meninas em todo o mundo.

A Constituição da República Federativa do Brasil confere proteção especial à mulher em situação de violência e quaisquer formas de discriminação. A Lei de n. 11.340/2006, conhecida por todos como Lei Maria da Penha, apresenta ferramentas para prevenir, punir e erradicar os crimes praticados contra a mulher (BRASIL, 2006).

É inegável que a violência doméstica é estarrecedora, causando profundo sofrimento às vítimas e a seus familiares; é um mal presente em todos os cantos do mundo. A propósito, o Brasil é o 5º país do mundo em ranking de violência contra a mulher (UNIT UNIVERSIDADE TIRADENTES, 2021).

O machismo e patriarcado estão na base desse fenômeno social, sendo suas causas diretas para os problemas sociais, opressão e discriminação de gênero. A Lei Maria da Penha e todas as suas alterações é considerada um grande marco no enfrentamento da violência contra a mulher.

O referido ato legislativo inovou no ordenamento jurídico brasileiro no sentido de voltar-se para a promoção da isonomia entre homens e mulheres e de estabelecer uma rede multidisciplinar e integrada de órgãos voltados à proteção da mulher vítima da violência doméstica.

Inobstante todos os avanços legislativos, os dados de violência contra a mulher apontam o crescimento no número de mortes, o que pode indicar que em algum aspecto, a política criminal ou a atuação das Instituições do Sistema de Justiça tem falhado em prevenir crimes desta natureza.

Pereira (2019, p. 255) afirma que: *“a violência doméstica tem sido descrita como um ciclo da violência, o qual se denomina através de momentos ocorridos durante as situações de agressão entre os parceiros conjugais”*.

Dessa forma, percebe-se que os momentos se dividem em tensão, humilhações, insultos, depois vem a violência com agressão física, violência psicológica e sexual e por último, a promessa de mudança conhecida como a fase da lua de mel, aqui nesta fase as esperanças são afloradas de que aquele homem melhore e o casal volte a ser feliz (MANSUIDO, 2020).

Assim, a primeira fase é marcada por insultos, constrangimentos, ameaças feitas pelo agressor, resultando medo na mulher que acaba por ficar em silêncio diante da violência sofrida, submetendo-se ao parceiro e não denunciando o ato. Nesta fase, o homem normalmente demonstra muita irritação com assuntos irrelevantes (MANSUIDO, 2020).

A segunda fase é marcada por total desequilíbrio por parte do homem, ocorrendo mais rápido que a primeira, pois o homem começa a agredir a mulher com emprego de violência física como chutes, pancadas, tapas, arremessos de objetos e pontapés (MANSUIDO, 2020).

Na segunda fase há a presença de violação tanto física quanto psicológica, acontecendo com muita intensidade, provocando sofrimento demasiado na mulher. Ao âmbito da terceira e última fase inicia-se o processo de pedido de desculpas, de perdão por parte do agressor, onde ele se mostra “arrepentido”, prometendo mudar

seu comportamento, e faz, com que a mulher acredite nas suas palavras (MANSUIDO, 2020).

A terceira fase é conhecida como aquela fase da lua de mel, da reconciliação, onde o agressor acarinha a mulher fazendo com que tudo fique bem até a próxima ameaça. Assim, o ciclo da violência se fecha e volta a acontecer.

Sobre o conceito de violência doméstica e familiar é necessária a conjugação dos arts. 5º e 7º da Lei Maria da Penha no qual estabelece em seu Art. 5º que: *“configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial”* (BRASIL, 2006), no âmbito da unidade doméstica, no âmbito da família e em qualquer relação íntima de afeto.

O Art. 7º da Lei preconiza as formas de violência doméstica e familiar contra a mulher e são cinco: violência física; violência psicológica; violência sexual; violência patrimonial e a violência moral (BRASIL, 2006).

Em síntese a violência doméstica é exercida em razão do gênero da vítima, das diferenças entre o homem e mulher, como por exemplo, a divisão de papéis desempenhados por cada um na sociedade, a partir desse comportamento que surgiu a ideia de superioridade da figura masculina em detrimento da figura feminina, fenômeno instituído socialmente.

Sobre as Medidas Protetivas de Urgência, a Lei de n. 11.340/2006 elenca um rol de medidas protetivas de urgência com a finalidade de fazer com que cessem as agressões ou atos de violência contra a mulher; as medidas são concedidas pela autoridade judicial, em alguns casos, pela polícia em favor das vítimas; estão previstas no art. 22 a 24 da Lei e em outros dispositivos legais e na legislação em vigor (BRASIL, 2006).

Dentre as medidas, cite-se uma de caráter obrigatório que proíbe contato por qualquer meio de comunicação com a ofendida, são medidas importantes pois possibilita ao Juiz determinar que o agressor se mantenha distante da vítima e de seus familiares enquanto perdurar seu intento de matar, de causar perigo a outrem.

É importante salientar que a criação do delito de descumprimento de medida protetiva prevista no art. 24 A da Lei Maria da Penha, indica robustecimento do aparato legal destinado à proteção da mulher. A pena é de detenção de 3 meses a 2 anos (BRASIL, 2006).

Diante, é inegável que a Lei Maria da Penha abrange normas de caráter incriminador como a previsão do feminicídio enquanto circunstância qualificadora do crime de homicídio, do crime de descumprimento de medidas protetivas, ou seja, normas voltadas à proteção da vítima.

Houve, portanto, uma expansão do Direito Penal sobre a violação de bens jurídicos afetos ao gênero feminino. Antes do crime de descumprimento de medida protetiva introduzida pela Lei 13.641/2018, a dificuldade em obrigar os agressores aos quais eram impostas tais medidas era enorme.

Tal situação só desmoralizava o Poder Judiciário bem como trazia enormes prejuízos à vítima, estando em risco inclusive de morte. Além disso, a doutrina e jurisprudência divergiam quanto à caracterização dessa ação como crime, se configurava por exemplo o delito de desobediência previsto no art. 330 do Código Penal (BRASIL, 1940).

Com mais este tipo penal à disposição da sociedade, o Brasil avança a fim de dar efetividade à decisão judicial destinada à proteção da mulher vítima da violência.

Para mais, vale enfatizar que a Lei Maria da Penha é aplicável à mulher trans, decide sexta turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ). Por unanimidade, a Sexta Turma do Superior Tribunal de Justiça estabeleceu que a referida Lei se aplica aos casos de violência doméstica ou familiar contra mulheres transexuais (BRASIL, 2022).

Considerando que, para efeito de incidência da lei, mulher trans é mulher também, o colegiado deu provimento a recurso do Ministério Público de São Paulo e determinou a aplicação das medidas protetivas requeridas por uma transexual, nos termos do artigo 22 da Lei 11.340/2006, após ela sofrer agressões do seu pai na residência da família.

Segundo o relator ministro Rogerio Schietti Cruz:

Este julgamento versa sobre a vulnerabilidade de uma categoria de seres humanos, que não pode ser resumida à objetividade de uma ciência exata. As existências e as relações humanas são complexas, e o direito não se deve alicerçar em discursos rasos, simplistas e reducionistas (...) (BRASIL, 2022).

Em relação a pré-história da Lei, ela ganhou este nome em homenagem à Senhora Maria da Penha Maia Fernandes, que por vinte anos lutou para ver seu agressor preso. Maria da Penha é biofarmacêutica cearense, e foi casada com o professor universitário Marco Antonio Viveros.

Em 1983 ela sofreu a primeira tentativa de assassinato quando levou um tiro nas costas enquanto dormia. O Senhor Viveros foi encontrado na cozinha gritando por socorro, alegando que tinham sido atacados por assaltantes. Desta primeira tentativa, Maria da Penha saiu paraplégica (INSTITUTO MARIA DA PENHA, 2018).

A segunda tentativa de homicídio aconteceu meses depois quando Viveros empurrou Maria da Penha da cadeira de rodas e tentou eletrocutá-la no chuveiro. Apesar da investigação ter começado em junho do mesmo ano, a denúncia só foi apresentada ao Ministério Público Estadual em setembro do ano seguinte e o primeiro julgamento só aconteceu 8 anos após os crimes (INSTITUTO MARIA DA PENHA, 2018).

Mesmo após 15 anos de luta e pressões internacionais, a justiça brasileira ainda não havia dado decisão ao caso, nem justificativa para a demora. Com a ajuda de ONGs, Maria da Penha conseguiu enviar o caso para a Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos (CIDH/OEA), que, pela primeira vez, acatou uma denúncia de violência doméstica (INSTITUTO MARIA DA PENHA, 2018).

O processo da OEA também condenou o Brasil por negligência e omissão em relação à violência doméstica. Uma das punições foi recomendações para que fosse criada uma legislação adequada a esse tipo de violência. E esta foi a semente para a criação da lei.

Um conjunto de entidades então reuniu-se para definir um anteprojeto de lei definindo formas de violência doméstica e familiar contra as mulheres e estabelecendo mecanismos para prevenir e reduzir este tipo de violência, como também prestar assistência às vítimas (INSTITUTO MARIA DA PENHA, 2018).

Em 2006 a Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006 finalmente entra em vigor fazendo com que a violência contra a mulher deixe de ser tratada com um crime de menor potencial ofensivo. A lei também acaba com as penas pagas em cestas básicas ou multas, englobando além da violência física e sexual, a violência psicológica, violência patrimonial e o assédio moral.

Assim, em 7 de agosto de 2006, o então presidente Luiz Inácio Lula da Silva sancionou a Lei n. 11.340, mais conhecida como Lei Maria da Penha. Hoje, Maria da Penha é símbolo nacional da luta das mulheres contra a opressão e a violência.

A Lei em comento sem dúvidas tirou da invisibilidade crimes praticados contra a mulher uma vez que previu mecanismos preventivos e repressivos, empoderando as mulheres, e estimulando-as a romper o ciclo e denunciar os agressores. A luta é incansável!

2.2 Serviço Social na sociedade

Afigura-se inegável que o Serviço Social é uma profissão necessária na sociedade, na defesa de direitos sociais e de busca pela igualdade. Sua especialidade se pauta na dedicação, no comprometimento e no estudo.

Preliminarmente, Serviço Social é um curso cuja durabilidade é de 4 (quatro) anos, com proposta de bacharelado englobando muitas disciplinas teóricas, além de estágios supervisionados e, também disciplinas práticas, sendo um curso inserido nas Ciências Humanas.

Por ser um curso inserido nas Ciências Humanas, o discente terá contato com a Sociologia, com a Política, Filosofia, Direito, Antropologia; durante o decorrer do curso, este será capaz de propiciar aos discentes análises críticas do meio social, desenvolvimento de planejamento, coordenação e execução de projetos sociais; o curso volta-se aos alunos para que estes possam compreender os problemas, direitos, movimentos e demandas sociais numa visão crítica.

O curso formará ao final, assistentes sociais, cujas atribuições e competências estão diretamente ligadas a direitos sociais como saúde, alimentação, assistência, educação, moradia, previdência, sendo, pois, um profissional agente por assegurar o bem-estar e melhores condições de vida de indivíduos e grupos numa dimensão física, social, moral e psicológica.

Para atender as questões sociais é necessário entender o contexto da sociedade e diferenças de cada indivíduo, pois o trabalho dos assistentes começa a partir da compreensão da realidade social; a partir disso, pode ser efetivada na vida dos usuários.

Por este motivo, os assistentes sociais fazem análise e elaboram planos de assistência, estão na frente de projetos que permitem aos indivíduos, comunidades e famílias o acesso à educação, alimentação, saúde, previdência social, lazer e tantos outros direitos sociais

O assistente social pode exercer suas atribuições em instituições públicas ou privadas, instituições do sistema de justiça, empresas, escolas, centros de acolhimento e demais espaços emergentes do mercado de trabalho e repleto de oportunidades.

Ademais, é responsável pelo estudo social e crítico do meio envolvente, por isso é indispensável que se mantenha atualizado, inclusive aprendendo outro idioma ou se especializando em áreas específicas, por exemplo, no setor jurídico, saúde mental e educação, sendo o Serviço Social essencial para a sociedade, pois esta apresenta falhas em vários sentidos, problemas que vieram de séculos passados, mas que estão enraizados em nossa cultura.

Por sinal, o Brasil é o segundo país com maior número de assistentes sociais no mundo, ficando atrás somente dos Estados Unidos (UNILEÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO, 2022). São milhares de pessoas envolvidas no setor com desejo de transformar a vidas das pessoas, com empatia ao próximo e responsabilidade. Essas bases são fundamentais no exercício da profissão.

Dentre alguns dos programas sociais de atuação dos assistentes, estão os programas de bolsa de estudo, auxílios financeiros e demais outros; nesses projetos, é preciso que haja uma avaliação e triagem sobre quem tem direito de receber esses auxílios, o assistente social portanto é quem faz essa triagem a fim de garantir que pessoas mais carentes possam ter acesso ao benefício.

Os profissionais atuarão também na garantia de direitos às crianças e aos adolescentes em situação de vulnerabilidade uma vez que muitas crianças se encontram em situação de violência e abandono, fora das escolas, e, inseridas em trabalhos pesados, inapropriados para a idade, ou quando crianças e adolescentes cometem atos infracionais, além de atuarem também na defesa de direitos das pessoas idosas.

O assistente, pois, contribui para que estas crianças e jovens saiam desse cenário de violência, de vulnerabilidade, fazendo acompanhamento com as famílias, direcionando essas crianças para matrícula efetiva em escolas, conversando e informando sobre seus direitos e deveres, levando informações à população.

Dessa forma, o Serviço Social cumpre tal proposta de levar informações adequadas, concisas e claras às pessoas no intuito de conscientizá-las a fim de que

se reconheçam como sujeitos de direitos, dignas de respeito, e parte de uma sociedade.

Os fundamentos do Serviço Social foram desenvolvidos no final do século XIX, quando se consolidou a Revolução Industrial (1760-1840) na história. A revolução beneficiou/facilitou o capitalismo para que este se tornasse então consistente, adquirindo uma nova forma com grandes impactos na estrutura societária.

As bases estruturais do Serviço Social foram surgindo e tomando como parâmetro este cenário de grandes acontecimentos sociais. Importante relatar que durante muito tempo o Serviço Social recebeu forte influência da Igreja Católica.

De acordo com os autores José Ozildo dos Santos e Rosélia Maria de Sousa dos Santos:

Em seu princípio, o Serviço Social serviu aos propósitos da burguesia, que utilizou os primeiros profissionais da área, para, de forma indireta, amenizar os conflitos surgidos entre a crescente classe operária absorvida pelo sistema capitalista em ascensão, tanto na Europa quanto nos Estados Unidos da América (SANTOS; SANTOS, 2012, p. 1-5).

No princípio, o Serviço Social possuía um caráter de filantropia/benevolência isento de um caráter mais formal e profissional onde se manteve assim por muito tempo, aderindo a dogmas da doutrina social advindas da Igreja Católica que atribuiu ao Serviço Social um caráter humanista.

Iamamoto (1998) assinala que o Serviço Social surgiu como uma das estratégias concretas de disciplinamento, controle e reprodução da força de trabalho, seu papel era conter e controlar as lutas sociais.

O Serviço Social também foi desenvolvido nos Estados Unidos no início do século XX, e logo se tornou centro de referência do capitalismo. A Europa e os Estados Unidos foram marcados por grandes esforços no sentido de viabilizar a profissionalização do Serviço Social de acordo com seu processo histórico.

Sobre esse processo de desenvolvimento histórico Paulo Netto assinala:

É no imediato pós-guerra civil que se engendram as condições culturais elementares que, na virada do século, permearão as protoformas do Serviço Social [...]. A crítica sociocultural, na Europa era obrigada a pôr em questão aspectos da socialidade burguesa; na América, o tipo de desenvolvimento capitalista não conduzia a crítica a checá-lo. No período que estamos enfocando, a síntese dessas diferenças pode ser resumida da seguinte maneira: nas fontes ideológicas das protoformas e da afirmação inicial do Serviço Social europeu, dado o anticapitalismo romântico, há vigoroso componente de apologia indireta do capitalismo; nas fontes americanas,

nem desta forma a ordem capitalista era objeto de questionamento. (PAULO NETTO, 2001, p. 114).

O processo histórico foi marcado por intensas lutas entre as forças da organização política e sindical dos trabalhadores e as forças constitutivas do capitalismo monopolista nas duas primeiras décadas do século XX, fato que propiciou o surgimento de vários movimentos que pregaram suas ideias por todo o mundo; os movimentos foram cruciais para o processo de profissionalização do Serviço Social e tiveram sua contribuição decisiva como o movimento das mulheres (SANTOS; SANTOS, 2012, p. 1-5).

Assinala Silva (2008, p. 2) que o Serviço Social possui vínculos conservadores desde a sua origem marcada pelo capitalismo e pela agudização da questão social reconhecida pelo modelo urbano-industrial, assumido no primeiro governo de Getúlio Vargas (1930-1945) e pela tendência crescente da Igreja Católica.

No Brasil, o surgimento do Serviço Social deu-se conjuntamente com o início do processo de industrialização e do crescimento da população urbana. O controle da massa operária era necessário, constituindo-se como uma das primeiras missões no país do Serviço Social.

Na época de situação econômica e social do país, muitos movimentos sociais se desenvolveram reivindicando melhores condições de alimentação, moradia e saúde. O governo federal com isso fortaleceu o eixo do reconhecimento da cidadania social através de uma legislação social e salarial.

Segundo os autores:

Nesse período de sua história, enquanto profissão, o Serviço Social passou a situar-se no processo de reprodução das relações sociais, sendo visto como atividade auxiliar e subsidiária no exercício do controle social, bem como na difusão da ideologia da classe dominante entre a classe operária (SANTOS; SANTOS, 2012, p. 1-5).

O Serviço Social brasileiro contemporâneo caracteriza-se por ter um caráter social renovado que se volta à defesa dos trabalhadores, do trabalho em si, do compromisso com a afirmação da democracia, de acesso à justiça e de busca pela igualdade e acesso aos direitos sociais. Sua natureza é acadêmica/profissional.

A luta pela defesa dos direitos de cidadania são as principais necessidades dos sujeitos e faz parte do desenvolvimento social, de caráter universal e inclusiva para todos os indivíduos.

Importa relatar que esse processo de renovação do Serviço Social é resultado de grandes lutas pela democratização da sociedade e do Estado no país; Marilda Villela assinala que:

Foi no contexto de ascensão dos movimentos políticos das classes sociais, das lutas em torno da elaboração e aprovação da Carta Constitucional de 1988 e da defesa do Estado de Direito, que a categoria de assistentes sociais foi sendo socialmente questionada pela prática política de diferentes segmentos da sociedade civil. E não ficou a reboque desses acontecimentos, impulsionando um processo de ruptura com o tradicionalismo profissional e seu ideário conservador (IAMAMOTO, 2009).

De acordo com lamamoto (2009), o processo sem dúvidas, desenvolve-se a partir das preocupações emergentes do Serviço Social que exigia novos horizontes e respostas profissionais, resultando em renovação crítica no âmbito de pesquisa, de regulamentação da profissão e de organização político-corporativa dos assistentes sociais.

Desse modo:

O Serviço Social brasileiro construiu um projeto profissional radicalmente inovador e crítico, com fundamentos históricos e teórico-metodológicos hauridos na tradição marxista, apoiado em valores e princípios éticos radicalmente humanistas e nas particularidades da formação histórica do país. Ele adquire materialidade no conjunto das regulamentações profissionais (...) (IAMAMOTO, 2009).

Dessa forma, frente as manifestações de questões sociais que causam violações a direitos, expressando-se de diferentes formas das classes subalternas, como associação de moradores, trabalhadores informais, movimentos urbanos e rurais, que os assistentes sociais atuarão.

O exercício profissional dos assistentes sociais portanto engloba lugar no Estado, no âmbito do poder judiciário, em organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, nas empresas privadas capitalistas, nos movimentos sociais, nas escolas e universidades.

Esses diferentes espaços sócio-ocupacionais dos assistentes de acordo com autora lamamoto:

(...) são dotados de racionalidades e funções distintas na divisão social e técnica do trabalho, porquanto implicam relações sociais de natureza particular, capitaneadas por diferentes sujeitos sociais, que figuram como empregadores (o empresariado, o Estado, associações da sociedade civil e, especificamente, os trabalhadores). Elas condicionam o caráter do trabalho realizado (voltado ou não à lucratividade do capital), suas possibilidades e limites, assim como o significado social e efeitos na sociedade (IAMAMOTO, 2009).

Diante do posicionamento da autora é possível perceber que a atuação profissional dos assistentes resulta também do conjunto das relações sociais das quais ele se realiza, e, não somente de sua atuação isolada; depende das condições sociais envolvidas.

Os espaços citados se permeiam por realização de consultorias no serviço social, assessorias, supervisão técnica, avaliação de políticas e programas sociais, processos no âmbito do direito de família, direito das crianças e dos adolescentes, varas de violência doméstica e familiar, enfim, atuam fortemente no campo sociojurídico além da realização de estudos socioeconômicos, orientação social a indivíduos e famílias e nas funções de supervisão acadêmica, direção e magistério.

Em suma, como objetivos primordiais, esses profissionais exercem uma função de cunho socioeducativo, contribuindo na prestação de serviços sociais, de busca pelo fortalecimento da cidadania e da igualdade, fazendo com que indivíduos possam ter suas necessidades visíveis, estimulando na defesa e ampliação de seus direitos.

A Lei de nº 8.662, de 7 de junho de 1993, regulamenta a profissão, dispendo de suas atribuições, competências, objetivos e demais aspectos de suma relevância que permite a organização, o planejamento e execução de suas atividades; a designação profissional de Assistente Social é privativa dos habilitados na forma da legislação vigente conforme previsão do art. 3º da Lei (BRASIL, 1993).

O Art. 4º da Lei assinala que constituem competências do Assistente Social:

- I - elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares;
- II - elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil;
- III - encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população;
- IV - (Vetado);
- V - orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos;
- VI - planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais;
- VII - planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais;
- VIII - prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, com relação às matérias relacionadas no inciso II deste artigo;
- IX - prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;

- X - planejamento, organização e administração de Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social;
- XI - realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades (BRASIL, 1993).

No próximo artigo, leia-se as atribuições privativas do Assistente Social, quais sejam:

- I - coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social;
- II - planejar, organizar e administrar programas e projetos em Unidade de Serviço Social;
- III - assessoria e consultoria e órgãos da Administração Pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, em matéria de Serviço Social;
- IV - realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social;
- V - assumir, no magistério de Serviço Social tanto a nível de graduação como pós-graduação, disciplinas e funções que exijam conhecimentos próprios e adquiridos em curso de formação regular;
- VI - treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviço Social;
- VII - dirigir e coordenar Unidades de Ensino e Cursos de Serviço Social, de graduação e pós-graduação;
- VIII - dirigir e coordenar associações, núcleos, centros de estudo e de pesquisa em Serviço Social;
- IX - elaborar provas, presidir e compor bancas de exames e comissões julgadoras de concursos ou outras formas de seleção para Assistentes Sociais, ou onde sejam aferidos conhecimentos inerentes ao Serviço Social;
- X - coordenar seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados sobre assuntos de Serviço Social;
- XI - fiscalizar o exercício profissional através dos Conselhos Federal e Regionais;
- XII - dirigir serviços técnicos de Serviço Social em entidades públicas ou privadas;
- XIII - ocupar cargos e funções de direção e fiscalização da gestão financeira em órgãos e entidades representativas da categoria profissional (BRASIL, 1993).

Com fulcro no art. 7º da Lei, o Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) e os Conselhos Regionais de Serviço Social (CRESS), constituem em seu conjunto, uma entidade com personalidade jurídica e forma federativa, com o objetivo de disciplinar e defender o exercício da profissão do Assistente em todo o território nacional (BRASIL, 1993). O trabalho do Assistente Social terá duração de 30 (trinta) horas semanais.

Os CRESS possuem autonomia administrativa e financeira, nos termos da legislação em vigor, cabendo a ele representar os interesses gerais e individuais dos Assistentes, em juízo e fora dele; aqui também engloba o CFESS que representará também os Assistentes em juízo e fora dele, nos seus interesses, naquilo que lhe convier (CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL, 2022).

O CFESS enquanto órgão de grau superior deve orientar, disciplinar, normatizar, fiscalizar e defender o exercício da profissão, em conjunto com o CRESS e assessorá-lo; aprovar regimentos dos CRESS, o Código de Ética dos Assistentes

junto com os CRESS; funcionar como Tribunal Superior de Ética Profissional; julgar recursos contra sanções impostas pelos CRESS; estabelecer os registros dos profissionais habilitados e prestar assessoria aos organismos públicos ou privados (BRASIL, 1993).

Ato contínuo, poderão realizar estágio os estudantes de Serviço Social, sob supervisão de Assistente Social que esteja em pleno gozo de seus direitos profissionais.

3 SERVIÇO SOCIAL NA CASA DA MULHER BRASILEIRA

Neste capítulo será abordado o Serviço Social na Casa da Mulher Brasileira localizada na capital maranhense com uma análise voltada para a atuação dos assistentes sociais no atendimento às vítimas de violência doméstica e familiar, elencando atividades, projetos, políticas utilizadas na intervenção que podem contribuir no enfrentamento da violência com ênfase nos limites e possibilidades de seu atuar.

Um dos objetivos da pesquisa é a análise da atuação do Serviço Social na Casa da Mulher Brasileira do Maranhão, no âmbito da violência contra a mulher e suas nuances constituem espaço de atuação dos Assistentes.

Trata-se de uma violência estarrecedora que causa profundo sofrimento às vítimas e a seus familiares; e, mesmo diante de avanços legislativos significativos que tivemos no Brasil, como por exemplo, a promulgação da Lei Maria da Penha, a situação ideal para essa questão ainda estar longe de ser alcançada.

É nesse cenário que o profissional do Serviço Social pode atuar com intervenções, estudo pormenorizado do caso concreto para combater este mal que acomete mulheres de todas as idades, raças e classes sociais.

A Instituição do Sistema de Justiça observada é a Casa da Mulher Brasileira, localizada na Av. Prof. Carlos Cunha, 572 - Jaracaty, São Luís - MA, CEP: 65076-820; é um espaço de atendimento humanizado que visa prestar assistência integral às mulheres em situação de violência doméstica (PLATAFORMA MULHER SEGURA).

A casa abriga o Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência (CRAMSV) e conta com serviços multidisciplinares de assistentes sociais, psicólogos, assessoras jurídicas e pedagogas, acolhendo vítimas, prestando orientações e encaminhamentos, além de acompanhar casos de agressão física e psicológica a fim de que a mulher vítima sinta o mínimo da violência sofrida.

Ademais, o referido órgão atua em conjunto com a Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania (SEMUSC) e integra a Rede Amiga da Mulher. Os tipos de atendimentos ofertados pela Instituição são serviços de acolhimento, serviços sociais, psicológicos e serviços jurídicos, com acesso presencial e online, sendo de

responsabilidade da Prefeitura de São Luís na esfera do Poder Executivo, com horário de funcionamento todos os dias, 24 (vinte e quatro) horas.

A Casa da Mulher Brasileira oferece serviços como o processo judicial eletrônico com encaminhamento online pelas delegacias; apoio da equipe militar da Patrulha Maria da Penha, do Departamento de Femicídio e da Coordenadoria de Delegacias da Mulher, além da disponibilização do aplicativo Salve Maria, acolhimento na Casa de Passagem e Casa Abrigo, de aplicação de medidas para prisão preventiva e determinação do uso de tornozeleira eletrônica aos autores da violência (G1 MARANHÃO, 2022).

Outro serviço na Casa é relativo à Medida Protetiva Online, onde a mulher pode solicitar acessando o site do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), registrando a violência que tenha sofrido, descrevendo os fatos e fazendo a solicitação da medida protetiva de urgência.

Ato contínuo, a mulher também pode optar por denunciar a violência através da Delegacia Online, órgão da Polícia Civil, esta acolherá a solicitação da medida e manterá o acesso ao registro do boletim de ocorrência (G1 MARANHÃO, 2022).

As formas de violência praticadas contra as mulheres estão descritas na Lei Maria da Penha no Art. 7º, e são cinco formas, mas que não se limitam a este rol, podendo existir outras formas de violência (BRASIL, 2006), vejamos:

I - a violência física, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal;

II - a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, violação de sua intimidade, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação;

III - a violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;

IV - a violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades;

V - a violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria (BRASIL, 2006).

Ademais, a Lei Maria da Penha (Lei de n. 11.340, de 7 de agosto de 2006, estabelece no art. 2º que:

Toda mulher, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, goza dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhe asseguradas as oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social (BRASIL, 2006).

A Lei é considerada uma das mais avançadas no mundo voltada à proteção das mulheres e norteia as atividades desenvolvidas na Casa da Mulher Brasileira do estado maranhense, que é um espaço público que preza por um atendimento integral e humanizado às mulheres de acordo com a Eleonora Menicucci – Secretária Especial de Políticas para as Mulheres (MENICUCCI).

A Casa da Mulher Brasileira é um espaço que integra um projeto comum, onde prevalece o respeito às diferenças; um conjunto conectado e unido por ações dos Estados, da União, dos Municípios que visa uma inserção, uma aproximação entre o Ministério Público, Poder Judiciário e Defensoria Pública, sendo diversas áreas com pautas de trabalhos desenvolvidos, como a saúde, a assistência social, a segurança dentre outras.

O objetivo é justamente proteger a mulher e incentivar, promover empoderamento, autonomia delas. Para a Secretária Especial de Políticas para as mulheres, Eleonora Menicucci:

A Casa da Mulher Brasileira revoluciona o modelo de enfrentamento à violência contra as mulheres, pois integra, amplia e articula os equipamentos públicos voltados às mulheres em situação de violência. Uma das principais ações do programa “Mulher: Viver sem Violência”, lançado em 2013 pela Presidenta Dilma Rousseff, a casa da Mulher Brasileira evita que as mulheres percorram uma *via crucis*. Evita que elas sejam revitimizadas nessa rota crítica, nesse caminho fragmentado, em busca de atendimento pelo Estado (MENICUCCI).

O programa “Mulher: Viver sem Violência” e a relação com a Casa da Mulher Brasileira num contexto histórico faz referência com o Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres e este pacto foi lançado em agosto de 2007 – um projeto do Governo Federal como parte de sua agenda social.

Assim sendo, o pacto:

Consiste em um acordo federativo entre o governo federal, o governo dos estados e dos municípios brasileiros para o planejamento de ações que consolidam a Política Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as

Mulheres, por meio da implementação de políticas públicas integradas em todo território nacional (DIRETRIZES GERAIS E PROTOCOLOS DE ATENDIMENTO).

Deste modo, o referido pacto estruturou-se nos seguintes baluartes:

1) Garantia da aplicabilidade da Lei Maria da Penha; 2) Ampliação e fortalecimento da rede de serviços para mulheres em situação de violência; 3) Garantia da Segurança cidadã e acesso à Justiça; 4) Garantia dos direitos sexuais e reprodutivos, enfrentamento à exploração sexual e ao tráfico de mulheres; 5) Garantia da autonomia das mulheres em situação de violência e ampliação de seus direitos (DIRETRIZES GERAIS E PROTOCOLOS DE ATENDIMENTO).

O referido pacto trouxe avanços significativos na autonomia de mulheres, na política de enfrentamento em situação de violência doméstica e demais aspectos contributivos para a implementação das políticas de enfrentamento da violência.

Contudo, os desafios ainda são considerados altos na proposição de ações previstas no pacto; um dos desafios existentes é o aspecto cultural presente na realidade brasileira, barreiras do machismo e patriarcado contribuem para a prática desse fenômeno tão estarrecedor que é a violência contra a mulher em todas as suas formas.

Essas barreiras culturais dificultam a inclusão dessas pautas de combate à violência doméstica contra mulheres nas gestões públicas; e, também a própria conjuntura social, pais, famílias não educam seus filhos para um olhar de igualdade de direitos entre meninos e meninas, preferindo por não romper com aspectos culturais enraizados do patriarcado e machismo.

Elementos culturais que atribuem às mulheres o cuidado com os filhos, com o lar, de que esta detém de sensibilidades, de fragilidades, enquanto ao homem cabe os espaços públicos importantes, sendo este o provedor da família e muitos outros fatores que contribuem com este tipo de violência, mesmo a mulher na contemporaneidade ter alcançado os mais nobres cargos de chefia, política e educação nos espaços públicos e privados.

No primeiro semestre do Governo Dilma Roussef, após 4 (quatro) anos de realização do referido Pacto, foi inserida uma releitura da proposta com ênfase nas unidades federativas convencionadas nos 27 estados, isso feito pela SPM-PR - Secretaria de Políticas Para as Mulheres da Presidência da República (DIRETRIZES GERAIS E PROTOCOLOS DE ATENDIMENTO).

Nesse processo de reanálise foi identificada uma reformulação nos planejamentos estratégicos resultando no lançamento do programa “Mulher: Viver sem Violência”.

De acordo com as premissas estabelecidas no Decreto de nº 8.086, de 30 de agosto de 2013 que institui o Programa Mulher Segura e Protegida:

O programa tem por objetivo integrar e ampliar os serviços públicos existentes voltados às mulheres em situação de violência, mediante a articulação dos atendimentos especializados no âmbito da saúde, da justiça, da segurança pública, da rede socioassistencial e da promoção da autonomia financeira (BRASIL, 2013).

Ademais, o programa desenvolve-se por meio das instituições do sistema de justiça, sendo coparticipes na sua efetivação, sua implementação se dá por meio da Assinatura de Termos de Adesão com os Executivos Estaduais e Municipais.

A figura 1 trata os principais objetivos do Programa:



Fonte: Diretrizes Gerais e Protocolos de Atendimento. Programa Mulher, viver sem Violência, p. 21

Os objetivos do programa estão em consonância com os objetivos da Lei Maria da Penha, merecendo destaque o art. 8º que dispõe das medidas integradas

de prevenção referente à assistência da mulher em situação de violência doméstica e familiar.

Assim, as políticas públicas que visam coibir a violência contra a mulher realizar-se-á através de um conjunto articulado de ações dos entes federados e de ações não-governamentais por meio de algumas diretrizes:

I - a integração operacional do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública com as áreas de segurança pública, assistência social, saúde, educação, trabalho e habitação; II - a promoção de estudos e pesquisas, estatísticas e outras informações relevantes, com a perspectiva de gênero e de raça ou etnia, concernentes às causas, às consequências e à frequência da violência doméstica e familiar contra a mulher, para a sistematização de dados, a serem unificados nacionalmente, e a avaliação periódica dos resultados das medidas adotadas; III - o respeito, nos meios de comunicação social, dos valores éticos e sociais da pessoa e da família, de forma a coibir os papéis estereotipados que legitimem ou exacerbem a violência doméstica e familiar, de acordo com o estabelecido no inciso III do art. 1º, no inciso IV do art. 3º e no inciso IV do art. 221 da Constituição Federal; IV - a implementação de atendimento policial especializado para as mulheres, em particular nas Delegacias de Atendimento à Mulher; V - a promoção e a realização de campanhas educativas de prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher, voltadas ao público escolar e à sociedade em geral, e a difusão desta Lei e dos instrumentos de proteção aos direitos humanos das mulheres; VI - a celebração de convênios, protocolos, ajustes, termos ou outros instrumentos de promoção de parceria entre órgãos governamentais ou entre estes e entidades não-governamentais, tendo por objetivo a implementação de programas de erradicação da violência doméstica e familiar contra a mulher; VII - a capacitação permanente das Polícias Civil e Militar, da Guarda Municipal, do Corpo de Bombeiros e dos profissionais pertencentes aos órgãos e às áreas enunciados no inciso I quanto às questões de gênero e de raça ou etnia; VIII - a promoção de programas educacionais que disseminem valores éticos de irrestrito respeito à dignidade da pessoa humana com a perspectiva de gênero e de raça ou etnia; IX - o destaque, nos currículos escolares de todos os níveis de ensino, para os conteúdos relativos aos direitos humanos, à equidade de gênero e de raça ou etnia e ao problema da violência doméstica e familiar contra a mulher (BRASIL, 2006).

Diante, é salutar que o programa veio ainda mais consolidar e efetivar os objetivos presentes na Lei Maria da Penha – que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, além de contar com suas especificidades na garantia de direitos das mulheres.

O programa consolida-se no enfrentamento da violência por meio de um atendimento especializado e humanizado às mulheres em situação de violência, estimulando-as e encorajando-as a romperem com o ciclo e a se tornarem novamente empoderadas, donas de si, com autonomia emocional e econômica.

Ato contínuo, o programa conta com algumas estratégias de execução, quais sejam:

Criação da Casa da Mulher Brasileira; Ampliação da Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180; Criação dos Centros de Atendimento às Mulheres nas Fronteiras Secas; Organização e Humanização do Atendimento às vítimas de violência sexual; Implantação das Unidades Móveis de Atendimento às Mulheres do Campo e da Floresta (Rodoviárias e Fluviais); Realização de campanhas Continuadas de Conscientização (DIRETRIZES GERAIS E PROTOCOLOS DE ATENDIMENTO).

O Comitê Gestor Nacional é o responsável pela gestão do Programa “Mulher: Viver sem Violência” no âmbito federal sob a coordenação da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República; sob âmbito estadual e municipal é coordenado por um Grupo Executivo; o grupo relaciona-se com a Câmara Técnica Estadual de Gestão e Monitoramento do Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, em sua respectiva unidade federativa. (DIRETRIZES GERAIS E PROTOCOLOS DE ATENDIMENTO, p. 12).

Sendo atribuições do Comitê Gestor Nacional no Programa:

Estimular, apoiar e induzir a criação dos Comitês de Gestão Estaduais; Acompanhar, monitorar e avaliar a implementação do Programa: “Mulher: Viver sem Violência” nas unidades da federação; Articular em âmbito nacional a integração das ações dos órgãos federais relacionados com os serviços oferecidos na rede; Estabelecer as diretrizes nacionais de funcionamento, composição e atribuições dos Comitês de Gestão Estaduais; Elaborar relatório anual sobre a implementação do Programa “Mulher: Viver sem Violência”; Elaborar orientações gerais para implementação do Programa “Mulher: Viver sem Violência”; Acompanhar, monitorar e propor medidas de aprimoramento referentes à gestão da Casa da Mulher Brasileira. (DIRETRIZES GERAIS E PROTOCOLOS DE ATENDIMENTO, p. 11-12).

Quanto ao Grupo Executivo, suas atribuições são:

Estimular, apoiar e induzir a integração das ações locais de enfrentamento à violência contra as mulheres; Articular em âmbito estadual, distrital e municipal a integração das ações entre as políticas públicas e o sistema de justiça; Implantar, implementar, acompanhar e monitorar o Programa “Mulher: Viver sem Violência” no âmbito local, e elaborar relatório anual sobre a implementação do Programa “Mulher: Viver sem Violência”, em âmbito estadual, distrital e municipal. (DIRETRIZES GERAIS E PROTOCOLOS DE ATENDIMENTO, p. 11-12).

Por conseguinte, inegável que a Casa da Mulher Brasileira é um espaço de atendimento articulado e humanizado que tem por objetivo prestar serviços às pessoas, seguindo parâmetros conforme diretrizes gerais e protocolos de atendimento para que vítimas tenham acesso aos serviços especializados da casa de maneira mais completa possível.

No que diz respeito ao Ministério Público e a atuação dos Assistentes na Casa da Mulher Brasileira, o referido órgão atua para promover ação penal contra o agressor nos crimes de violência doméstica contra as mulheres, possibilitando a elas efetividade da aplicação da Lei, além de atuar na promoção das medidas protetivas em favor das mulheres.

Importante destacar que, outros setores da casa como por exemplo, a Defensoria Pública e Apoio Psicossocial, podem e devem encaminhar as mulheres para a promotoria especializada, sempre que detectarem a intervenção do Ministério Público no atendimento às mulheres observando cada caso.

A Promotoria Especializada conta com atribuições como sua intervenção nas causas cíveis e criminais que decorram da violência quando não for parte; requisitar força policial, serviços educacionais, de saúde, de segurança, de assistência, entre outros serviços; fiscalizar os estabelecimentos públicos e particulares de atendimento à mulher em situação de violência (DIRETRIZES GERAIS E PROTOCOLOS DE ATENDIMENTOS, p. 44).

Ato contínuo, a referida promotoria atua na CMB para verificar a necessidade de atendimento às mulheres pelo setor de Apoio Psicossocial; oferecer denúncia perante o Juizado Especializado; exercer o controle externo da atividade policial para assegurar sua eficiência; adotar medidas administrativas ou judiciais cabíveis a quaisquer irregularidades nos serviços públicos de atendimento às mulheres; propor ação civil pública nos casos de interesse coletivo das mulheres; (DIRETRIZES GERAIS E PROTOCOLOS DE ATENDIMENTOS, p. 44).

Destaca-se que o Ministério Público é um órgão importante no enfrentamento da violência doméstica contra as mulheres, e, impacta na construção de uma sociedade mais justa e igualitária não se limitando somente enquanto titular de ação penal pública, mas, atuando fortemente no âmbito dos direitos constitucionais em consonância com o art. 26 da Lei Maria da Penha, tendo, portanto, uma função essencial na implementação de políticas públicas no âmbito da violência doméstica.

Além disso, o público atendido pela Casa da Mulher Brasileira são todas as mulheres sem nenhuma distinção, segundo premissas normativas do art. 5º da Constituição Federal (BRASIL, 1988) de modo a observar as especificidades de cada caso.

Os objetivos da referida casa são:

Oferecer às mulheres em situação de violência acolhimento em serviços de referência e atendimento humanizado;
 Disponibilizar espaço de escuta qualificada e privacidade durante o atendimento, para propiciar ambiente de confiança e respeito às mulheres;
 Incentivar a formação e a capacitação de profissionais para o enfrentamento à violência contra as mulheres;
 Oferecer informação prévia às mulheres quanto aos diferentes e possíveis atendimentos, assegurando sua compreensão sobre o que será realizado em cada etapa, respeitando sua decisão sobre a realização de qualquer procedimento;
 Garantir o acesso à justiça às mulheres em situação de violência;
 Garantir a inserção das mulheres em situação de violência nos Programas Sociais nas três esferas de governo, de forma a fomentar sua independência e garantir sua autonomia econômica e financeira e o acesso a seus direitos;
 Oferecer condições para o empoderamento da mulher, por meio da educação em autonomia econômica;
 Oferecer abrigo temporário (até 48h) para as mulheres em situação de violência doméstica sob risco de morte, com possibilidade de encaminhamento à rede de serviços externos;
 Combater as distintas formas de apropriação e exploração mercantil do corpo e da vida das mulheres, como a exploração sexual e o tráfico de mulheres;
 Disponibilizar transporte às mulheres até os serviços de referência que integram a rede de atendimento, quando necessário. (DIRETRIZES GERAIS E PROTOCOLOS DE ATENDIMENTO, p. 14).

Importa destacar que a Casa da Mulher Brasileira por intermédio do Programa “Mulher: Viver sem Violência conta com: Apoio Psicossocial, Delegacia Especializada, Juizado Especializado, Central de transportes, Autonomia econômica, Alojamento de passagem, Defensoria especializada, Promotoria Especializada, Recepção, acolhimento e triagem.

Além de oferecer às vítimas solidariedade; respeito; humanização de atendimento; sigilo profissional; liberdade de escolha das mulheres; integralidade dos serviços oferecidos às mulheres em situação de violência; empoderamento das mulheres; prevenção da vitimização; agilidade e eficiência na resolução dos casos; sistema de dados e informação e continuidade no atendimento.

A estrutura da Casa da Mulher Brasileira se dá por meio de vários espaços que acompanham as mulheres as quais perpassam por várias etapas envolvidas no fluxo de atendimento.

Os espaços da referida casa são: Recepção, Acolhimento e Triagem; Apoio Psicossocial; Delegacia Especializada; Juizado Especializado em Violência Doméstica e Familiar contra as Mulheres; Promotoria Especializada; Defensoria Pública; Serviço de Promoção de Autonomia Econômica; Brinquedoteca (que é um

espaço destinado aos cuidados da criança); Alojamento de Passagem e Central de Transportes.

Certamente, a presente instituição fundou-se a partir de um projeto arquitetônico muito bem padronizado no intuito de conter integração dos serviços descritos; é um espaço aconchegante para o acolhimento das vítimas e de seus familiares, atuando com eficiência nas suas atividades e unidade visual da casa em todas as unidades federativas.

Ademais, a Casa da Mulher Brasileira deve pautar sua atuação sob diretrizes éticas (gerais e específicas) que nortearão os serviços desenvolvidos da rede de atendimento às mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

São diretrizes: o caráter democrático e descentralizado da administração; a corresponsabilidade entre os entes federados; a transversalidade de gênero nas políticas públicas; o reconhecimento da diversidade de mulheres; garantia da igualdade de direitos entre homens e mulheres; a laicidade do estado; a transparência dos atos públicos; o compromisso com a sistematização dos dados relativos à violência contra as mulheres e aos atendimentos prestados.

Sob olhar das diretrizes específicas, a casa deve se pautar pela Integralidade do atendimento, com foco no atendimento humanizado às mulheres; garantia dos cumprimentos dos acordos; reconhecimento das violências de gênero; atendimento integral às mulheres; respeito a todas as diferenças; desenvolvimento de estratégias; construção de pensamento coletivo e cuidado com os profissionais que integram a equipe multidisciplinar que estão frente aos atendimentos com as vítimas.

3.1 Política da Assistência Social e Parâmetros de atuação

As demandas, natureza, requisições profissionais e atribuições do assistente social no contexto das políticas públicas e fora delas, indicam cada vez mais a necessidade de aprimoramento por meio do conhecimento crítico e reflexivo da realidade a partir de um debate sobre demandas que são postas a profissão, tendo em vista a mutabilidade da sociedade, a configuração das políticas sociais e do estado e formas de intervenção no mercado.

A natureza da profissão assim como o seu lugar na divisão social e técnica, suas especialidades, habilidades, estratégias e valores são exigidos da categoria todos os dias, sendo, pois, inerente ao profissional corresponder a um tal perfil com todas essas dimensões integradas, a fim de atender e intermediar uma estrutura social complexa.

O assistente social, portanto, deve escutar, acolher, dialogar com empatia para que possa ser estabelecido um clima de harmonia com o intuito de propiciar integração nos atendimentos, integração do usuário com o espaço socioinstitucional, intervindo para melhorar as condições de vida do usuário.

A política da assistência social possui como objetivos primordiais de acordo com a Lei da Assistência Social (Lei de nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993):

I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente: a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes; c) a promoção da integração ao mercado de trabalho; d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e e) a garantia de 1 (um) salário-mínimo de benefício mensal à pessoa com deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família; II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos; III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais (BRASIL, 1993).

Ato contínuo, a política da assistência social atua garantindo condições mínimas para atender as contingências sociais a fim de promover a universalização dos direitos sociais, realizando-se de forma integrada às políticas setoriais (BRASIL, 1993).

O Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) publicou em 2009, durante o Seminário Nacional: O Trabalho dos Assistentes Sociais no Sistema Único de

Assistência Social (SUAS) o texto “Parâmetros para atuação de assistentes sociais na política de Assistência Social”, onde afirma-se que:

A intervenção profissional na política de Assistência Social não pode ter como horizonte somente a execução das atividades arroladas nos documentos institucionais, sob o risco de limitar suas atividades à “gestão da pobreza” sob a ótica da individualização das situações sociais e de abordar a questão social a partir de um viés moralizante. (CFESS, 2009, p.5).

Note-se que, a intervenção do assistente social deve ir além das atividades arroladas nos documentos institucionais, seguindo a Lei e, aspectos externos que influenciam na mutabilidade da sociedade, ultrapassando horizontes rasos, sob risco de limite de suas atividades e de, não conseguir efetivar ou contribuir na inteireza de sua função primordial de promover melhores condições de vida das pessoas na saúde, educação, assistência social, habilitação e outros.

Contudo, é importante salientar que, as atribuições dos assistentes devem estar consoantes com as prerrogativas profissionais.

Para o CFESS:

O Serviço Social brasileiro, nas últimas décadas, redimensionou-se e renovou-se no âmbito da sua interpretação teórico-metodológica e política, num forte embate com o tradicionalismo profissional e seu lastro conservador, adequando criticamente a profissão às exigências do seu tempo, qualificando-a academicamente, como o revela a produção acumulada nas últimas duas décadas do século anterior (CFESS, 2012).

O reconhecimento histórico da profissão apresentou avanços significativos na história brasileira, integrando a Seguridade Social a partir da promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Assim, os rumos da profissão foram tomando novas dimensões, novos parâmetros de atuação na política da Assistência Social, apresentando competências gerais e específicas no modo do atuar que deve se pautar pela identificação das demandas, oferecendo respostas técnicas e profissionais para o enfrentamento das questões sociais.

De acordo com o CFESS, podemos citar:

Apreensão crítica dos processos sociais de produção e reprodução das relações sociais numa perspectiva de totalidade;
Análise do movimento histórico da sociedade brasileira, apreendendo as particularidades do desenvolvimento do Capitalismo no País e as particularidades regionais;
Compreensão do significado social da profissão e de seu desenvolvimento sócio-histórico, nos cenários internacional e nacional, desvelando as possibilidades de ação contidas na realidade;

Identificação das demandas presentes na sociedade, visando a formular respostas profissionais para o enfrentamento da questão social, considerando as novas articulações entre o público e o privado (CFESS, 2009, p.17-18).

Nas competências específicas, suas definições tomam por base dimensões complementares e de caráter interventivo, cite-se:

Uma dimensão que engloba as abordagens individuais, familiares ou grupais na perspectiva de atendimento às necessidades básicas e acesso aos direitos, bens e equipamentos públicos. Essa dimensão não deve se orientar pelo atendimento psico-terapêutico a indivíduos e famílias (próprio da Psicologia), mas sim à potencialização da orientação social com vistas à ampliação do acesso dos indivíduos e da coletividade aos direitos sociais;

Uma dimensão de intervenção coletiva junto a movimentos sociais, na perspectiva da socialização da informação, mobilização e organização popular, que tem como fundamento o reconhecimento e fortalecimento da classe trabalhadora como sujeito coletivo na luta pela ampliação dos direitos e responsabilização estatal;

Uma dimensão de intervenção profissional voltada para inserção nos espaços democráticos de controle social e construção de estratégias para fomentar a participação, reivindicação e defesa dos direitos pelos(a) usuários(as) e Conselhos, Conferências e Fóruns da Assistência Social e de outras políticas públicas;

Uma dimensão de gerenciamento, planejamento e execução direta de bens e serviços a indivíduos, famílias, grupos e coletividade, na perspectiva de fortalecimento da gestão democrática e participativa capaz de produzir, intersetorial e interdisciplinarmente, propostas que viabilizem e potencializem a gestão em favor dos(as) cidadãos(ãs);

Uma dimensão que se materializa na realização sistemática de estudos e pesquisas que revelem as reais condições de vida e demandas da classe trabalhadora, e possam alimentar o processo de formulação, implementação e monitoramento da política de Assistência Social;

Uma dimensão pedagógico-interpretativa e socializadora de informações e saberes no campo dos direitos, da legislação social e das políticas públicas, dirigida aos(as) diversos(as) atores(atriz) e sujeitos da política: os(as) gestores(as) públicos(as), dirigentes de entidades prestadoras de serviços, trabalhadores(as), conselheiros(as) e usuários(as) (CFESS, 2009, p.18-19).

Na contemporaneidade, identifica-se vários programas e políticas sociais que possuem previsão em sua estruturação e método de participação de assistentes sociais à luz das prerrogativas profissionais.

A seguir, o próximo tópico se dedicará a pesquisa de campo que se realizou por meio de entrevista com Assistente Social que atua na Casa da Mulher Brasileira da capital maranhense.

3.2 Um olhar de quem faz parte do processo de vivência da CMB

Inicialmente fora abordado à Assistente Social sobre no que consistiria a Casa da Mulher Brasileira (CMB); acerca de tal questionamento, a entrevistada respondeu:

A Casa da Mulher Brasileira (CMB) vamos dizer que ela é um espaço físico, que comporta diferentes órgãos nesse atendimento específico da mulher em situação de violência. Então o Serviço Social está em alguns órgãos, não em todos, mas também não é só em um, por exemplo, temos a parte do acolhimento e o atendimento psicossocial da CMB e o órgão responsável por isso é o Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência (CRAMSV), que é o órgão ligado a prefeitura do município de São Luís que está aqui dentro para este acompanhamento. Além do CRAMSV, tem também a 2ª Vara (FALA DA ENTREVISTADA).

Ato contínuo, foi questionado sobre sua atuação específica na Casa, enquanto assistente social:

Eu não sou a única assistente social que estou aqui na CMB, imagina que a CMB é como se fosse um condomínio, existem todos os apartamentos, é composta por órgãos e existe uma administração na Casa. A minha atuação está ligada à coordenação da CMB que por sua vez está ligada à Secretaria de Estado da Mulher, e todos os órgãos que estão aqui trabalham na mesma temática nesse atendimento específico à mulher em situação de violência, mas eles estão ligados a serem o órgão, como se fosse um núcleo, como se fosse um pedacinho de cada órgão necessário nesse atendimento primário à mulher em situação de violência (FALA DA ENTREVISTADA).

Importante destacar que os Assistentes Sociais da Coordenação da Casa da Mulher Brasileira estão diretamente relacionados à Secretaria de Estado da Mulher; há outros órgãos que fazem parte desse processo, como a Delegacia Especial da Mulher – ligada à Secretaria de Segurança Pública do estado maranhense; a 2ª Vara ligada ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão – onde se operacionaliza medidas protetivas de urgência; o Ministério Público como instituição especialista na parte do núcleo da Mulher.

Ademais, cumpre ressaltar que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis conforme preconiza o art. 127 da Constituição Cidadã (BRASIL, 1988).

Acerca do objetivo central do Ministério Público junto à Casa da Mulher Brasileira: *“A Promotoria Especializada do Ministério Público tem como objetivo central promover a ação penal nos crimes de violência contra as mulheres. Atua*

também na fiscalização dos serviços da rede de atendimento". (DIRETRIZES GERAIS E PROTOCOLOS DE ATENDIMENTO, p. 33).

Em consequência com o que foi dito no parágrafo anterior, há também a Defensoria Pública que atua através de seu núcleo de atendimento à mulher em situação de violência. Há o CRAMSV que é um órgão vinculado à prefeitura de São Luís sendo o setor responsável pela parte psicossocial no acolhimento e acompanhamento das vítimas.

Ainda de acordo com a exposição da profissional:

Tem o alojamento de passagem que é onde a gente aqui da coordenação tem a maior responsabilidade de acompanhamento de atuar com as mulheres em situação de violência, por estar em risco de morte, ou seja, elas fazem a denúncia, faz o boletim de ocorrência, solicita a medida protetiva de urgência que é aquilo que dá respaldo de que ela precisa de uma proteção mais especial que é o recurso da Lei Maria da Penha, no qual, tem alguém que precisa ser afastado dela para que ela se mantenha protegida e esse é o alojamento de passagem (FALA DA ENTREVISTADA).

Sobre o Alojamento de Passagem na Casa da Mulher Brasileira, trata-se de: *"Espaço de abrigo temporário de curta duração (até 48h) para mulheres em situação de violência, acompanhadas ou não de suas/seus filhas/os, que correm o risco iminente de morte"* (DIRETRIZES GERAIS E PROTOCOLOS DE ATENDIMENTO, p. 33).

Ainda de acordo com a Assistente: *"A gente da coordenação, a parte psicossocial (Assistente Social e Psicólogo) da coordenação está ligada mais na atuação desse acompanhamento do alojamento de passagem"*.

Além disto, é oferecida às mulheres, a **Central de Transportes** que possibilita o deslocamento para outros serviços como serviços de saúde, rede socioassistencial (CRAS E CREAS), serviços de abrigo dentre outros.

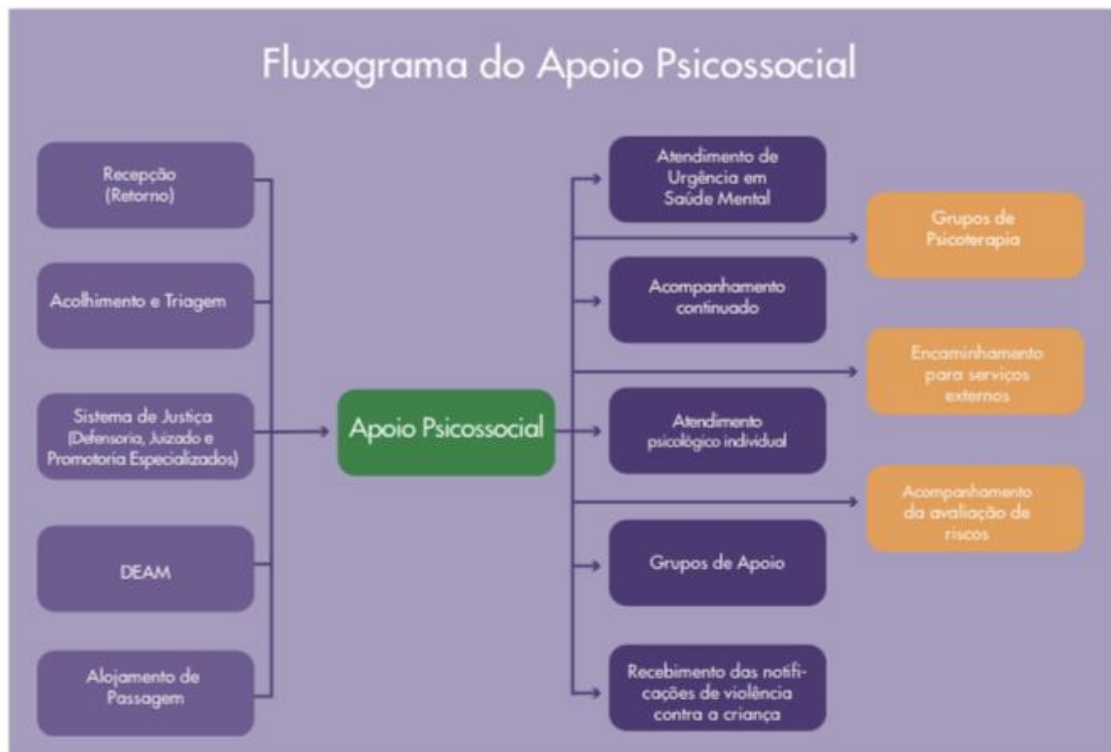
Foi perguntado à Assistente como se daria o primeiro contato quando a mulher vítima chega à Casa da Mulher Brasileira para realizar a denúncia, sobre esse questionamento:

Quando a mulher chega aqui na Casa ou ela vem para fazer a denúncia, ou as vezes ela está insegura e quer saber como a CMB funciona, e como que seria para ela denunciar, por que regularmente ela não sabe como é que funciona, o que é medida protetiva de urgência, então é aconselhável que tenha o acolhimento, e os profissionais mais capacitados para fazer esse acolhimento é o setor psicossocial, então diurnamente de segunda à sexta é realizado pelo CRAMSV (FALA DA ENTREVISTADA).

O serviço de apoio psicossocial integrada por uma equipe multidisciplinar deve oferecer um serviço psicossocial às mulheres, dar o suporte humanizado,

implantar mecanismos de proteção àquela mulher e a seus familiares atingidos, auxiliando na superação dos impactos sofridos pela violência. Os outros setores da casa devem encaminhar a mulher para o atendimento psicossocial sempre que identificar esta necessidade.

Figura 2 - Fluxograma do Apoio Psicossocial, vejamos:



Fonte: Diretrizes Gerais e Protocolos de Atendimento. Programa Mulher, viver sem Violência, p. 34

Assim, as atribuições do Apoio Psicossocial consistem em:

Realizar o processo de acolhimento e triagem, em conjunto com a equipe da Recepção; prestar acolhimento em momentos de crise; prestar atendimento psicossocial continuado às mulheres em situação de violência; diagnosticar o contexto no qual o episódio de violência se insere; promover o resgate da autoestima e o empoderamento das mulheres em situação de violência; elaborar plano de segurança pessoal juntamente com as mulheres em situação de violência; promover atendimento de emergência (como parte da equipe de acolhimento e triagem), quando necessário; acompanhar os demais atendimentos prestados à mulher nos demais serviços, quando necessário; atender as crianças em situação de violência, conforme notificação da Brinquedoteca, de forma a garantir o encaminhamento destas aos serviços de proteção previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente; Identificar e encaminhar as mulheres que necessitam do Serviço de Promoção da Autonomia Econômica (DIRETRIZES GERAIS E PROTOCOLOS DE ATENDIMENTO, p. 34).

Ainda atinente ao **Alojamento de Passagem**, a Assistente Social pontua:

Além deles a gente fica durante a semana também, só que como eu falei o nosso acompanhamento é no alojamento de passagem dessas mulheres

que estão em situação de abrigo porque está em risco e quando ela veio denunciar não tinha um lugar seguro onde pudesse ficar. Então imagine só uma mulher que fugiu na madrugada as vezes está machucada e ela as vezes consegue ou não trazer os filhos, chegam descalças com crianças pequenas do jeito que ela pode, chegam machucadas, feridas, quando ela vem fazer a denúncia tem todo um procedimento que é instaurado na delegacia normalmente, ela está vindo fazer uma denúncia em relação a violência, então tem todos os procedimentos da delegacia que são realizados. Depois que ela faz isso, qual o suporte e para onde ela vai? Ela vai para casa dela? se ela fugiu de lá de uma situação de risco, ela é encaminhada, e na delegacia eles sempre perguntam essa parte se a pessoa precisa de apoio de não ter para onde ir, não tem familiar, não tem amigos, então eles sempre perguntam se ela deseja ser direcionada para o alojamento de passagem (FALA DA ENTREVISTADA).

Note-se diante das explicações que de fato, o Alojamento de Passagem é indispensável num primeiro contato à rede de atendimento destinada às mulheres em situação de violência. Possui grande relevância nesse contexto.

A entrevistada continua pontuando que:

O alojamento é realmente de passagem, e em torno de 48h ou até a efetivação de medida protetiva de urgência é o período que a gente acompanha a medida protetiva e ver as circunstâncias daquela mulher, mas existem situações que essa medida protetiva pode sair 48h ou não, pode até passar semanas, o agressor precisa ser notificado para que ela tenha validade, por que isso? porque uma pessoa que agrediu tem que ter conhecimento de tudo que não pode fazer a partir da decisão judicial, essa pessoa que agrediu precisa saber o que ela não pode fazer, terá de obedecer a decisão judicial, em caso de descumprimento é possível até mesmo a prisão; para a medida ser efetivada tem essa prerrogativa, o agressor precisa recebê-la através do oficial de justiça que está na 2ª Vara na parte judicial, onde é operacionalizada e executada as medidas protetivas, onde as decisões judiciais são proferidas. Temos na casa, a Juíza da 2ª Vara, a titular, e após proferir a decisão é encaminhada para o oficial para o devido cumprimento, tanto a mulher quanto o homem recebem a formalização daquela decisão (FALA DA ENTREVISTADA).

Destaca-se que, para o encaminhamento ao Alojamento de Passagem, deve ser feita uma avaliação inicial de riscos pela Defensoria Pública, pela Promotoria Especializada, pelo Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e/ou Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher.

A propósito, sobre a atuação da Defensoria Pública junto a referida Casa: *“os núcleos Especializados da Defensoria Pública têm a finalidade de orientar as mulheres sobre seus direitos, prestar assistência jurídica e acompanhar todas as etapas do processo judicial, de natureza cível ou criminal”* (DIRETRIZES GERAIS E PROTOCOLOS DE ATENDIMENTO, p. 33).

Em seguida, a Assistente Social esclarece que:

Além do alojamento de passagem, tem todos esses órgãos, a mulher geralmente quando ela vai fazer a denúncia ela está certa de que ela vai

fazer a denúncia, além de passar pelo acolhimento inicial psicossocial, ela é encaminhada para delegacia onde é o espaço que ela faz todos os procedimentos mais voltados para investigação, para registro da ocorrência e lá ela tem a opção de optar pela medida protetiva. Os profissionais sempre perguntam se a vítima deseja requerer a medida protetiva de urgência e perguntam se ela quer que o homem seja representado criminalmente; ela tem essa opção de escolher, ela não é obrigada a nada (FALA DA ENTREVISTADA).

Acerca da desistência da medida protetiva solicitada por ela, a entrevistada explica que:

Depois que ela solicita ela pode desistir posteriormente através da Defensoria, a vítima se apresenta na Defensoria e pede a desistência da medida protetiva e eles vão fazer os procedimentos, vão fazer a escuta qualificada dessa mulher, pois eles precisam fazer a escuta dela posteriormente para saber se ela está sendo coagida a tirar a medida protetiva. Aqui na nossa rotina de trabalho geralmente a gente encaminha para a Defensoria fazer esse tipo de procedimento da desistência da medida protetiva (FALA DA ENTREVISTADA).

Como é sabido, as medidas protetivas de urgência poderão ser concedidas pelo juiz, a requerimento do Ministério Público ou a pedido da ofendida conforme o art. 19 da Lei Maria da Penha (BRASIL, 2006).

No tocante a desistência da ação, a vítima tem um prazo para fazê-lo de acordo com as disposições legais, o pedido de desistência deverá ocorrer em audiência específica, na presença de um advogado ou defensor público e marcada para esta finalidade.

O art. 16 da Lei Maria da Penha dispõe que nas ações penais públicas condicionadas à representação da ofendida só será admitida a renúncia à representação perante o juiz, em audiência especialmente designada com tal finalidade, antes do recebimento da denúncia e ouvido o Ministério Público (BRASIL, 2006).

O prazo, portanto, para o pedido de desistência consoante às medidas protetivas é antes do recebimento da denúncia e, desde que ouvido o Ministério Público, conforme literalidade da Lei.

Sobre a Defensoria Pública, trata-se de um órgão voltado à proteção das mulheres em situação de violência, de vulnerabilidade; os órgãos existentes na CMB atuam em conjunto na rede de proteção à mulher em situação de violência que por conseguinte necessitará do apoio das políticas públicas através das diretrizes expressas na Lei Maria da Penha.

Segundo a Assistente:

A mulher não é obrigada a nada, às vezes até mesmo se ela vier em flagrante tanto ela como a pessoa que a agrediu e se lá na hora ela falar que não quer declarar e nem registrar o boletim de ocorrência, a polícia faz o procedimento de flagrante normal, ninguém obrigou ela a solicitar a medida protetiva e nenhum procedimento é obrigado, por exemplo: algumas pessoas já questionaram como que existem mulheres que são agredidas recorrentes, como é que ninguém pode fazer nada? Pode chamar a polícia e a polícia vai e direciona para os procedimentos e na grande maioria traz para a Casa da Mulher Brasileira, esse é a forma emergencial que o Estado pode fazer, mas a gente não vai até a casa da vítima e obriga ela a denunciar o agressor, pois é uma questão de conscientização que pode ser trabalhado com ela, convidá-la para o CRAMSV para que ela tenha entendimento do que é violência doméstica, do que é medida protetiva, do que é a denúncia, o que é o ciclo de violência, como é importante romper com os vínculos de violência, então é uma questão de conscientização mesmo, nada é por obrigação (FALA DA ENTREVISTADA).

A CMB atua também em consonância com a **Liberdade de Escolha das Mulheres** que é uma das diretrizes de atuação, consistindo que todos os procedimentos adotados pela Casa devem respeitar o direito à autodeterminação das mulheres em situação de violência, de modo a segurar a participação delas em todas as etapas do atendimento.

Outrossim, foi questionado à entrevistada acerca das visitas domiciliares, de como se dava o serviço na presente Casa, sobre esta temática, a Assistente esclareceu que:

O assistente social aqui não faz visita domiciliar, até o momento o único instrumental que a gente não operacionalizou foi a visita domiciliar, o serviço aqui na CMB que faz esse acompanhamento inclusive só das mulheres que tem medida protetiva de urgência é a patrulha maria da penha. A patrulha Maria da Penha é um órgão parte da polícia militar do Maranhão, e eles são direcionados para acompanhar a situação de violência inserida nesse contexto, então eles fazem visitas, eles atendem e fazem realmente a visita na casa da vítima, e aqui na CMB o único órgão que vai entregar e notificar é a patrulha Maria da Penha, até o presente momento, nós do Serviço Social não fazemos (FALA DA ENTREVISTADA).

A Assistente Social mais uma vez frisa a questão do Alojamento de Passagem, onde são implementados instrumentos para o melhor atendimento e direcionamento:

Os instrumentais direcionados ao alojamento de passagem são dois modelos de instrumentais, um usamos basicamente no alojamento de passagem e o outro usamos quando temos demandas vindas da recepção que a gente atende, lembrando que essa parte do acolhimento e acompanhamento é do CRAMSV; essa parte da recepção tem alguns casos que a gente é chamada para atendimento, então a gente usa um instrumental para atendimento que é para ser encaminhado e o outro é para o alojamento de passagem. Quando a mulher está no acolhimento em situação de violência, na grande maioria ela vem abalada psicologicamente e emocionalmente, ela está triste, posto que ela veio denunciar alguém que ela sonhava para a vida dela, então para ela não é fácil denunciar o pai dos

filhos dela, ou alguém que planeja viver talvez a vida inteira, ela faz por questão mesmo da situação de risco dela e dos filhos (FALA DA ENTREVISTADA).

É inegável que a mulher quando chega na Casa da Mulher Brasileira em busca de ajuda, chega totalmente fragilizada em decorrência da violência que sofreu e isso demanda uma acolhida humanitária a esta vítima tão abalada física e emocionalmente. Acerca do Acolhimento Humanizado, a Assistente pontua que:

Tem toda uma questão do acolhimento humanizado, atendemos individualmente pois todo o procedimento da CMB ocorre sob sigilo de justiça, não é qualquer pessoa que liga que vai saber informações de medida protetiva ou de qualquer pessoa, então tem a questão de sigilo, e além disso no nosso código de ética profissional de Serviço Social sabemos que todo o usuário, todo assistido tem o direito ao atendimento individualizado pois não podemos expor a vida dos usuários, muito menos em casos de situação de violência contra a mulher, então utilizamos um dos quartos que é o alojamento dividido por dois quartos, tem dois banheiros e uma salinha, ele é todo fechado e fica aqui mesmo na CMB (FALA DA ENTREVISTADA).

A Humanização do Atendimento como uma das diretrizes específicas do atuar da Casa da Mulher Brasileira remete à:

Consideração de sentimentos, desejos, ideias e concepções da mulher, valorizando a percepção da usuária sobre a situação vivenciada, suas consequências e possibilidades de enfrentamento. Além das questões concernentes à relação entre os profissionais e a mulher atendida, a humanização requer a interlocução permanente entre os serviços e parceria com os demais serviços da rede. (DIRETRIZES GERAIS E PROTOCOLOS DE ATENDIMENTO, p. 21).

E, juntamente à humanização no acolhimento, o atendimento se pauta na **Solidariedade** às usuárias, sendo também uma das diretrizes da CMB que deve inseri-la na rede de atendimentos, devendo os profissionais integrantes dos serviços prestarem assistência mútua a fim de contemplar as necessidades das mulheres, atuando em conformidade com o atendimento humanizado.

A entrevistada pontua que:

Fazemos esse atendimento individualizado com muito respeito e empatia pois não pode expor a história da mulher, é criado um vínculo com ela, tentamos ao máximo evitar a revitimização, ou seja, fazer com que aquela mulher repita a história em diversas vezes, é como se ela revivesse aquilo novamente, a gente tenta evitar isso acessando o teor do registro da ocorrência, dos direitos que estão sendo assegurados, sobre o alojamento de passagem; e sempre a gente dá uma lida antes para tentar entender o que foi que aconteceu naquele momento (FALA DA ENTREVISTADA).

Continua pontuando a assistente social (2022) que no atendimento individualizado terá mais informações, sendo um instrumental que possibilita

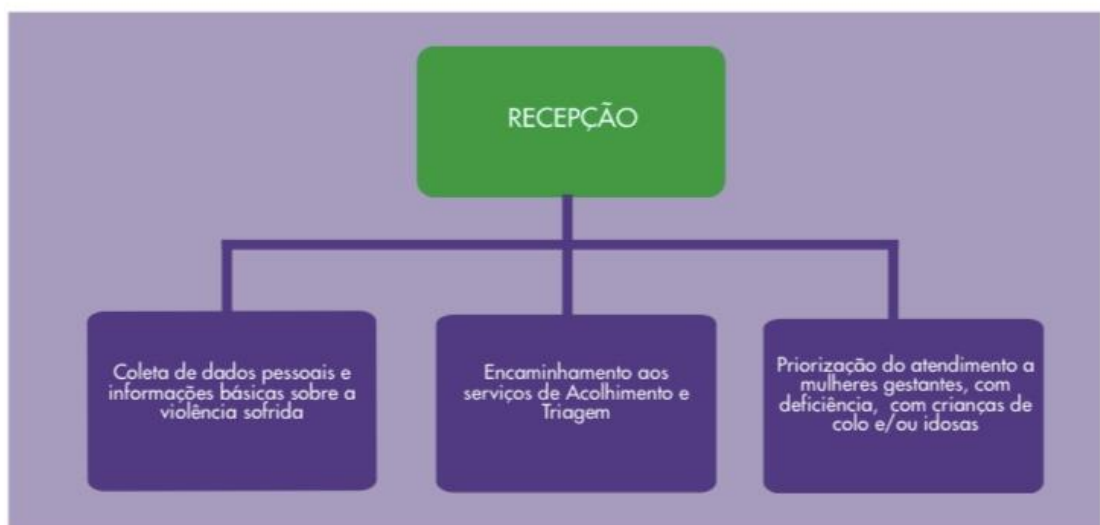
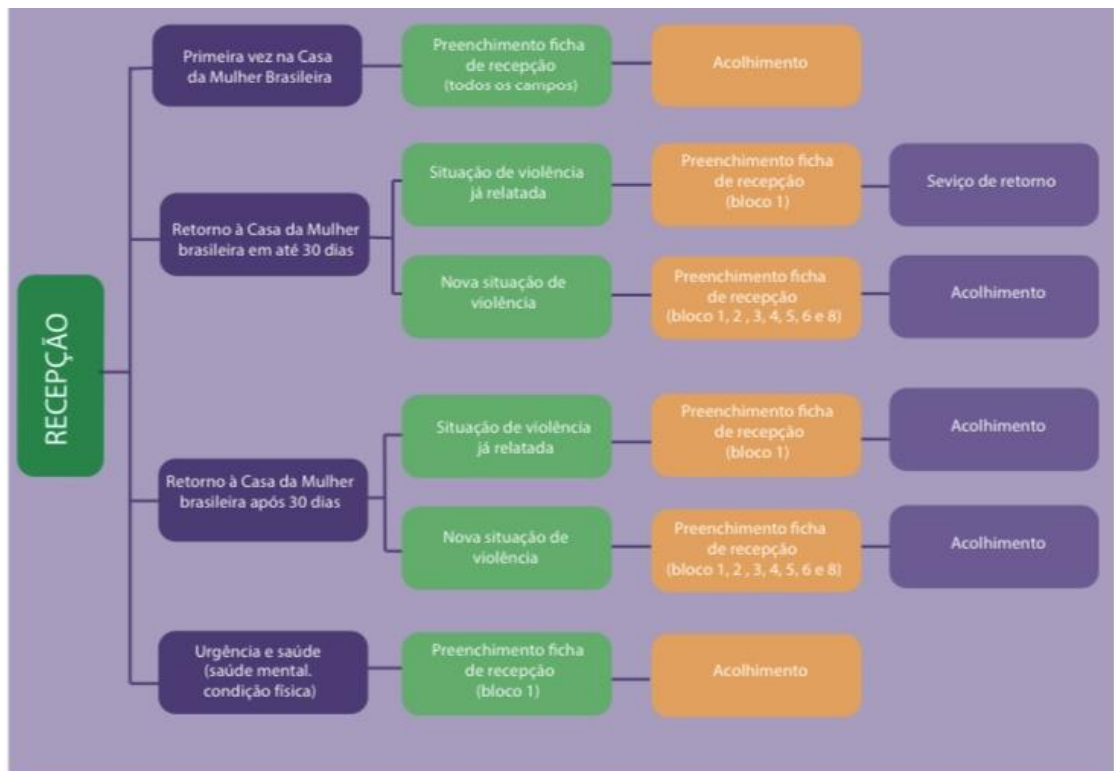
observação e compreensão dos fatos, além da escuta qualificada que facilita o direcionamento da entrevista conforme o contexto da vítima:

Por exemplo, supondo que ela solicitou a medida protetiva de urgência e conseguiu trazer um filho e outro filho não, ou então ela veio e não trouxe documento, veja que isso não a impede de fazer o registro, até o medicamento que ela precisa tomar todos os dias, vemos o que está faltando e é analisado também se ela pediu os medicamentos na medida protetiva de urgência, pois ela poderia ter pedido a busca e apreensão de documentos e pertences na casa, então analisamos bem o contexto dela conforme a sua necessidade, sendo os instrumentais que a gente utiliza na unidade, **relatório, o questionário, escuta qualificada** e observação não só nesse momento, mas durante todo o período que ela estiver conosco (FALA DA ENTREVISTADA).

Sobre tal demanda, a CMB disponibiliza do protocolo de atendimento que referencia a Recepção, Acolhimento e Triagem. Trata-se de um: *“conjunto de ações relacionado à entrada da mulher na Casa da Mulher Brasileira está ancorado nos serviços de Recepção, Acolhimento e Triagem”* (DIRETRIZES GERAIS E PROTOCOLOS DE ATENDIMENTO, p. 25).

Sobre os serviços de Recepção, vejamos o gráfico abaixo:

Figura 3 – Serviços de Recepção



Fonte: Diretrizes Gerais e Protocolos de Atendimento, p. 28

Os serviços possuem o objetivo central de registrar os dados pessoais da vítima, de compreender o máximo da situação de violência vivenciada pela mulher além de realizar a **escuta qualificada** da vítima para o devido encaminhado a outros setores especializados da casa, observando a especificidade do caso concreto.

O serviço deve funcionar 24 (vinte e quatro) horas na casa durante os cinco dias da semana, nos finais de semana e feriados; cuida-se de um protocolo inicial pretoriano constituindo-se a primeira etapa do acolhimento humanizado.

O protocolo inicial deve prestar esclarecimentos à vítima por meio da carta de serviços e atribuições de cada setor, para que a mulher em compreenda como se dará os serviços e demais encaminhamentos. A Equipe de Recepção é composta por atendentes treinadas para desempenhar tal tarefa sob supervisão técnica especializada, além de compor profissionais que atuam na área da segurança.

A **Escuta Qualificada** na CMB é um princípio basilar de atuação inserida no atendimento que deverá ser norteado pela ética, pelo respeito, na busca do fortalecimento e empoderamento da mulher, na orientação de diretrizes humanitárias respeitando-se a cidadania num compromisso essencial de fazer valer também o sigilo profissional como vertente baseada nos moldes do direito fundamental, na Declaração Universal dos Direitos Humanos e nas políticas públicas.

Para tanto, a rotina da Recepção deve operacionalizar na:

Identificação do profissional: nome, função e setor, com o uso de crachá;
Realização de cadastro documental: colher informações sobre residência e contatos;
Encaminhamento das crianças à Brinquedoteca – mulheres acompanhadas de filhos/as de 0 a 12 anos, que não tenham outra pessoa para cuidar no momento do atendimento, devem ter suas crianças encaminhadas à Brinquedoteca;
A mãe deve receber ficha de identificação da criança, e precisa utilizá-la para retirar a/o filha/o da Brinquedoteca;
Caso a mulher declare/aparente alguma deficiência, é necessária a identificação de suas necessidades específicas;
No caso da mulher que apresenta surdez, verificar se existe a necessidade de intérprete de libras (Linguagem Brasileira de Sinais) e acionar a/o profissional especializada/o para o acompanhamento nos atendimentos necessários.
Encaminhamento ao Acolhimento e Triagem para o seguimento específico;
Registro de Atendimento (DIRETRIZES GERAIS E PROTOCOLOS DE ATENDIMENTOS, p. 27).

A equipe deve preencher a ficha de recepção, composta pelos seguintes blocos: controle administrativo, informações pessoais, informações sobre a ocorrência, autor/a da violência, dependentes, encaminhamentos e atendimentos que devem ser disponibilizados a todos os serviços da Casa da Mulher Brasileira, de forma a garantir a interlocução entre os serviços e a evitar a revitimização da mulher. (DIRETRIZES GERAIS E PROTOCOLOS DE ATENDIMENTOS, p. 27).

As referidas diretivas constituem rotina da Recepção e devem ser executadas na sua inteireza. Portanto, a recepção busca a coleta de dados pessoais e informações básicas da violência sofrida e após, encaminha os serviços de acolhimento e triagem, priorizando o atendimento de gestantes, deficientes, mulheres com crianças de colo e/ou idosas.

Assim sendo, o protocolo feito inicialmente ocorre na recepção com o intuito de contribuir para que o fluxo das usuárias se efetive da melhor maneira visando coletar informações e dados pessoais; seguidamente, passa para o serviço de acolhimento que se dá por intermédio da escuta qualificada e por último, pela triagem.

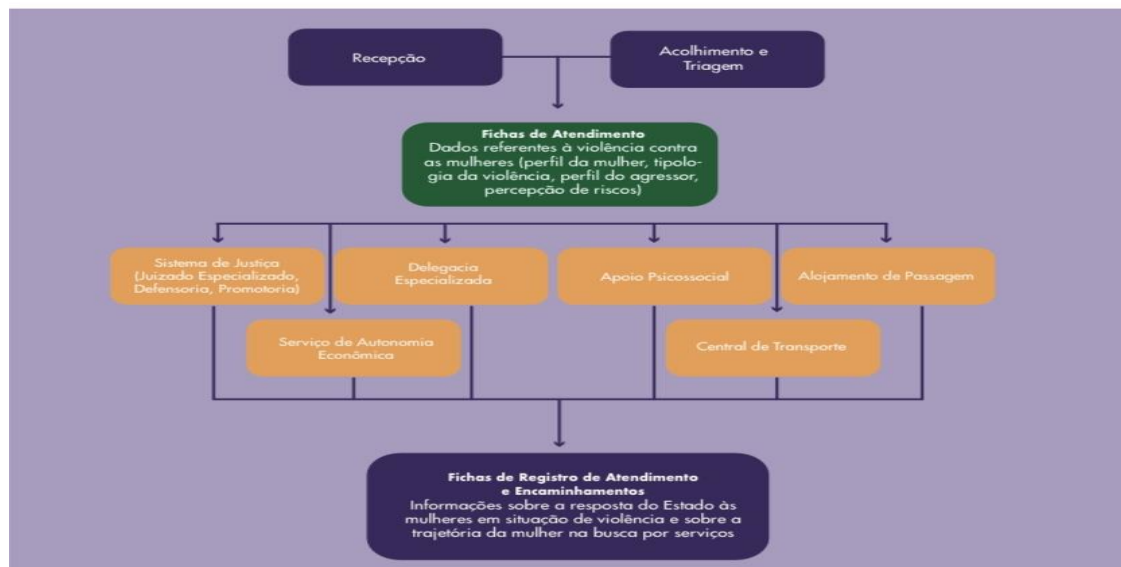
A escuta qualificada busca:

Compreender a situação de violência vivenciada pela mulher e suas queixas, demandas e necessidades imediatas. Além de orientar a mulher sobre os serviços da Casa, o serviço de acolhimento tem a função de realizar articulações com outros setores da rede de atendimento para a melhor resolubilidade do caso em pauta. (DIRETRIZES GERAIS E PROTOCOLOS DE ATENDIMENTOS, p. 25).

Sobre a Escuta, deve ser realizada por dois profissionais sempre que possível, como um ideário da Casa. A Triagem ajuda nas possibilidades de enfrentamento de violência e possibilita os encaminhamentos para os setores da Casa visando um atendimento integral e humanizado.

Atinente a organização do sistema de dados e informações da Casa da Mulher Brasileira, note-se o gráfico abaixo:

Figura 4 – organização do sistema de dados da CMB



Fonte: Diretrizes Gerais e Protocolos de Atendimento. Programa Mulher, viver sem Violência, p. 52

Os profissionais atuantes no espaço orientam e informam as usuárias na completude máxima do esclarecimento de informações a fim de a vítima saiba dos serviços ofertados e seus direitos perante a situação vivenciada por elas:

E mais, esse acompanhamento da medida protetiva que a gente realiza conforme os contextos e as demandas, realizamos as articulações necessárias intermediando com os órgãos que compõem a unidade, vamos na Defensoria e informamos que aquela está em situação de abrigo, ela está nessa situação e precisa de medicação de forma imediata; eles vão fazer o atendimento dela e fazer as intermediações que precisa fazer no requerimento da medida protetiva de urgência, então a gente acompanha a medida protetiva de urgência nesse momento mais emergencial; informamos que a medida protetiva é efetivada; se essa mulher não tem pra onde ir, por exemplo: geralmente os dois moram na mesma casa, o homem agressor deve ser afastado e ela voltar para casa, mas mesmo assim essa mulher não se sente segura de voltar pra lá, como resolver? Encaminhamos para a Casa de Abrigo do Tribunal de Justiça que tem o perfil de abrigar a mulher em situação de violência e em risco de morte, a Casa Abrigo é de endereço sigilosos, fazemos essa articulação e os encaminhamentos, nem todos os colaboradores da unidade sabe onde é a localização (FALA DA ENTREVISTADA).

Posto isso, cumpre ressaltar que o Atendimento Humanizado e Qualificado de Mulheres em Situação de Violência deve se pautar por meio da tranquilidade, do registro, da discrição e sigilo, por intermédio das perguntas corretas, da honestidade, da linguagem acessível e de fácil compreensão pelas usuárias, da proteção, da atenção ao caso concreto, e do afastamento de culpas. São pilares pois, da escuta qualificada.

No que diz respeito à linguagem, esta deve ser: *“coloquial para que não haja dúvidas para a mulher sobre os processos de atendimento da Casa da Mulher Brasileira e sobre todos os desdobramentos internos e externos ao caso.”* (DIRETRIZES GERAIS E PROTOCOLOS DE ATENDIMENTO, p. 26).

Em seguida, as considerações finais da presente pesquisa.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente pesquisa nos possibilitou uma compreensão mais detalhada do Serviço Social na Casa da Mulher Brasileira do Maranhão sob enfoque da atuação do assistente social no atendimento às vítimas de violência doméstica. Além disso, foi explicitado na pesquisa conceitos e aspectos relevantes sobre gênero e a importância do assistente social nos limites e possibilidades de sua atuação.

O estudo ainda, enfatizou acerca da violência contra a Mulher no âmbito da Lei Maria da Penha e, por fim, ao âmbito do terceiro capítulo, foi realizado a pesquisa qualitativa que nos possibilitou um olhar crítico e reflexivo da atuação profissional dos assistentes sociais frente as situações de violência contra a mulher, exercendo o profissional função primordial no empoderamento de mulheres durante o processo.

A pesquisa nos permitiu compreender quão grande e importante é a função de um Assistente Social que labuta diariamente com direitos sociais, e ficam em contato direto com pessoas em situações de risco social, contribuindo na construção de uma sociedade mais justa e igualitária, contudo, o profissional deve continuar suas pesquisas em relação ao meio social, especializando-se, estudando legislações pertinentes e aporte teórico-metodológico.

A entrevistada pontuou que na Casa tem todo um atendimento humanizado, pois as mulheres quando buscam ajuda, chegam totalmente fragilizadas, vulneráveis, de modo que a unidade precisa se especializar constantemente para dar suporte e serviços com empatia e qualidade.

A respeito das visitas domiciliares, a assistente social relatou que até o presente momento, seria o único instrumental não operacionalizado nos serviços da Casa da Mulher Brasileira, sendo a Patrulha Maria da Penha que realiza o acompanhamento da vítima até suas casas em caso de risco iminente de vida e quando deferidas pelo Poder Judiciário medidas protetivas de urgência. A Patrulha é um órgão integrante do corpo da Polícia Militar do Maranhão.

Diante do estudo, percebe-se que a CMB avançou em muitos aspectos na contribuição da defesa dos direitos das mulheres, contribuindo positivamente no enfrentamento dessa violência tão estarrecedora, contudo, precisa pautar-se cada dia mais na qualidade dos serviços e atendimento humanizado, com uma equipe

técnica que compreenda a situação das vítimas e lhe preste o atendimento adequado de acordo com as necessidades e particularidades de cada caso.

Mas, apesar dos desafios, a Casa da Mulher Brasileira, sem dúvidas se insere num contexto de espaço de atendimento voltado à proteção de mulheres em situação de violência, que contribui no restabelecimento do empoderamento delas.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006**. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm. Acesso em: 30 mar. 2022.

BRASIL. **Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993**. Dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8662.htm. Acesso em: 20 set. 2022.

BRASIL. **Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993**. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742.htm. Acesso em: 20 set. 2022.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça (6 TURMA). **REsp 1977124 / SP RECURSO ESPECIAL 2021/0391811-0. RECURSO ESPECIAL. MULHER TRANS. VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA. APLICAÇÃO DA LEI N. 11.340/2006, LEI MARIA DA PENHA. CRITÉRIO EXCLUSIVAMENTE BIOLÓGICO. AFASTAMENTO. DISTINÇÃO ENTRE SEXO E GÊNERO. IDENTIDADE. VIOLÊNCIA NO AMBIENTE DOMÉSTICO. RELAÇÃO DE PODER E MODUS OPERANDI. ALCANCE TELEOLÓGICO DA LEI. MEDIDAS PROTETIVAS. NECESSIDADE. RECURSO PROVIDO. 1. A aplicação da Lei Maria da Penha não reclama considerações sobre a motivação da conduta do agressor, mas tão somente que a vítima seja mulher e que a violência seja cometida em ambiente doméstico, familiar ou em relação de intimidade ou afeto entre agressor e agredida [...]. Relator Ministro ROGERIO SCHIETTI CRUZ, 05 de abril de 2022. Disponível em: <https://scon.stj.jus.br/SCON/pesquisar.jsp>. Acesso em: 15 out. 2022.**

BRASIL. **Decreto nº 8.086, de 30 de agosto de 2013**. Institui o Programa Mulher Segura e Protegida. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/decreto/d8086.htm. Acesso em: 15 out. 2022.

BOURDIEU, Pierre. **A dominação masculina**; tradução Maria Helena Kuhner. 11. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2012.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. Atribuições privativas do/a Assistente Social em questão. 2012. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/arquivos/atribuicoes2012-completo.pdf>. Acesso em: 11 set. 2022.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. Parâmetros para Atuação de Assistentes Sociais na Política de Assistência Social. 2009. Disponível em: http://www.cfess.org.br/arquivos/Carilha_CFESS_Final_Grafica.pdf. Acesso em: 20 set. 2022.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. O CFESS. Brasília-DF. [2022]. Disponível em: <https://www.cfess.org.br/visualizar/menu/local/o-cfess>. Acesso em 14 nov. 2022.

DIRETRIZES GERAIS E PROTOCOLOS DE ATENDIMENTO. *In*: GONÇALVES, Aparecida; MACEDO, Ana Cláudia Beserra; LIMA, Cláudia Araújo de; BERRO, Eloisa Castro; SILVA, Taís Cerqueira (org). Programa Mulher, Viver sem Violência.

ESTEVAM, Érika Fabiana Brugnola; MAGRI, Grazielle Pereira. Assistente Social: um garantidor de direitos? Monografia (Bacharelado em Serviço Social) - Faculdades Integradas "Antônio Eufrásio de Toledo", Presidente Prudente, 2005. Disponível em: <https://intertemas.unitoledo.br/revista/index.php/Juridica/article/view/418/412>. Acesso em: 30 mar. 2022.

FOUCAULT, Michel. **História da Sexualidade**: a vontade de saber. 14ª ed. Rio de Janeiro: Graal, 2001, 3v. V. 1.

G1 MARANHÃO. Casa da mulher brasileira amplia serviço de acolhimento à mulher vítima de violência. 2022. Disponível em: <https://g1globo.com/ma/maranhao/noticia/2022/02/10/casa-da-mulher-brasileira-amplia-servico-de-acolhimento-a-mulher-vitima-de-violencia.ghtml>. Acesso em: 20 set. 2022.

HEGEL, George W. Friedrich. **Princípios da Filosofia do Direito**. G.W.F. Hegel: tradução Orlando Vitorino. São Paulo: Martins Fontes, 1997.

IAMAMOTO, Marilda Villela. Serviço Social: Direitos Sociais e Competências Profissionais. *In*: CONSELHO FEDERAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (org.). **O Serviço Social na cena contemporânea**. Brasília, 2009. Disponível: <https://www.abepss.org.br/arquivos/anexos/o-servico-social-na-cena-contemporanea-201608060403123057450.pdf>. Acesso em: 20 set. 2022.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **O Serviço Social na Contemporaneidade**: trabalho e formação profissional. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2000.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **O Serviço Social na Contemporaneidade**: trabalho e formação profissional. São Paulo: Cortez, 1998.

INSTITUTO MARIA DA PENHA. **Quem é Maria da Penha**. 2018. Disponível em: <https://www.institutomariadapenha.org.br/quem-e-maria-da-penha.html>. Acesso em: 15 out. 2022.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de Metodologia**

Científica. 8. ed., São Paulo: Atlas, 2017.

MANSUIDO, Mariane. **Ciclo da violência doméstica**: saiba como identificar as fases de um relacionamento abusivo. 2020. Disponível em: <https://www.saopaulo.sp.leg.br/mulheres/ciclo-da-violencia-domestica-saiba-como-identificar-as-fases-de-um-relacionamento-abusivo/>. Acesso em: 1 dez. 2022.

MENICUCCI, Eleonora. Diretrizes Gerais e Protocolos de Atendimento. *In*: GONÇALVES, Aparecida; MACEDO, Ana Cláudia Beserra; LIMA, Cláudia Araújo de; BERRO, Eloisa Castro; SILVA, Taís Cerqueira (org). Programa Mulher, Viver sem Violência.

PINTO, Cláudia Jardim. **Uma história do Feminismo no Brasil**. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2003.

PAULO NETTO, José. **Capitalismo monopolista e serviço social**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2001.

PALATAFORMA MULHER SEGURA. Casa da Mulher Brasileira em São Luís. <https://plataformamulhersegura.org.br/preciso-de-ajuda/casa-da-mulher-brasileira-em-sao-luis>. Acesso em: 20 set. 2022.

PEREIRA, Thalita Mendes. A atuação do Assistente Social no enfrentamento da violência doméstica contra a mulher. **Revista de Serviço Social**, v. 1, n. 3 (2019). Universidade Unigranrio. Disponível em: <http://publicacoes.unigranrio.edu.br/index.php/mrss/article/view/5177/2941>. Acesso em: 30 mar. 2022.

RANGEL, Olívia Joffily. Violência conjugal contra a mulher, “Narciso acha feio o que não é espelho...”. Dissertação de Mestrado em Ciências Sociais. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. São Paulo: SP, 1999.

SAFFIOTI, Heleieth. **Gênero patriarcado violência**. 2. ed. São Paulo: Expressão Popular: Fundação Perseu Abramo, 2015.

SILVA, José Fernando Siqueira da. Serviço Social e contemporaneidade: afirmação de direitos e emancipação política? **Revista Ciências Humanas**, UNITAU, v.4, n. 1, jan-jun/2008.

SANTOS, José Ozildo dos; SANTOS, Rosélia Maria de Sousa dos. O serviço social no Brasil e sua evolução histórica. **Revista Brasileira de Filosofia e História**, v. 1, p. 01-05. (2012). Pombal – PB. Disponível em: <https://www.gvaa.com.br/revista/index.php/RBFH/article/view/2473/1930>. Acesso em: 20 set. 2022.

SCOTT, Joan. **Gênero**: uma categoria útil de análise histórica. Educação e Realidade. Porto Alegre, n. 20, v. 2, p. 71 — 99, jul — dez, 1995.

UNILEÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO. **Serviço Social:** descubra a importância para a sociedade. 2022. Disponível em: <https://unileao.edu.br/blog/servico-social/>. Acesso em: 15 out. 2022.

UNIT UNIVERSIDADE TIRADENTES. **Brasil ocupa o 5º lugar no ranking da violência contra a mulher.** 2021. Disponível em: <https://portal.unit.br/blog/noticias/brasil-ocupa-o-5o-lugar-no-ranking-da-violencia-contra-a-mulher/>. Acesso em: 15 out. 2022.

APÊNDICE A

Termo de Consentimento Livre e Esclarecido

COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA – FACULDADE EDUFOR DE SÃO LUÍS ESTADO DO MARANHÃO

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

TÍTULO: O Serviço Social na Casa da Mulher Brasileira do Maranhão: uma análise da atuação do Assistente Social no atendimento às vítimas de violência doméstica.

OBJETIVO DO ESTUDO: O objetivo deste projeto é analisar o trabalho profissional do assistente social na Casa da Mulher Brasileira; identificar avanços e desafios do exercício profissional do assistente social no espaço sócio-ocupacional; conhecer a atuação do assistente social nos principais programas e serviços da CMB no atendimento às vítimas de violência.

ALTERNATIVA PARA PARTICIPAÇÃO NO ESTUDO: Você tem o direito de não participar deste estudo. Estamos coletando informações para compreender a dinâmica do assistente social em sua atuação interventiva na Casa da Mulher Brasileira, de modo a identificar os principais aspectos do cotidiano do assistente social, sua participação em programas e projetos conforme delimitados nos objetivos do estudo. Se você não quiser participar do estudo, isto não irá interferir na sua vida profissional/estudantil.

PROCEDIMENTO DO ESTUDO: Se você decidir integrar este estudo, você participará de uma entrevista em grupo e/ou de uma entrevista individual que durará aproximadamente 1 hora, bem como utilizaremos seu trabalho final como parte do objeto de pesquisa.

GRAVAÇÃO EM ÁUDIO: Todas as entrevistas serão gravadas em áudio. As gravações serão utilizadas somente para coleta de dados. Se você não quiser ser gravado em áudio, você não poderá participar deste estudo.

RISCOS: Você pode achar que determinadas perguntas incomodam a você, porque as informações que coletamos são sobre suas experiências pessoais. Assim você pode escolher não responder quaisquer perguntas que o façam sentir-se incomodado.

BENEFÍCIOS: Sua entrevista ajudará a: obter informações cruciais sobre a atuação do assistente social no presente espaço ocupacional, sendo importante para a academia e sociedade que poderão conhecer a temática pois só o conhecimento é capaz de transformar gerando, portanto, benefícios positivos críticos sobre a realidade do profissional inserido no espaço, mas não será, necessariamente, para seu benefício direto. Entretanto, fazendo parte deste estudo você fornecerá mais informações sobre o lugar e relevância desses escritos para própria instituição em questão.

CONFIDENCIALIDADE: Como foi dito acima, seu nome não aparecerá nas fitas de áudio, bem como em nenhum formulário a ser preenchido por nós. Nenhuma publicação partindo destas entrevistas revelará os nomes de quaisquer participantes da pesquisa. Sem seu consentimento escrito, os pesquisadores não divulgarão nenhum dado de pesquisa no qual você seja identificado.

DÚVIDAS E RECLAMAÇÕES: Esta pesquisa está sendo realizada na CASA DA MULHER BRASILEIRA. A aluna LARISSA DE ALBUQUERQUE ALVES, a pesquisadora principal, está sob a orientação da Profa IZAMARA NUNES SOUSA. As investigadoras estão disponíveis para responder a qualquer dúvida que você tenha. Você terá uma via deste consentimento para guardar com você. Você fornecerá nome, endereço e telefone de contato apenas para que a equipe do estudo possa lhe contactar em caso de necessidade.

Eu concordo em participar deste estudo.

Assinatura:

Data: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Assinatura (Pesquisador):

Nome: _____

Data: _____

APÊNDICE B

Perguntas Para Questionário de Pesquisa

1. Quais os instrumentais técnico-operativos que são utilizados no exercício profissional?
2. Quais são os projetos, programas e planos da Casa da Mulher Brasileira?
3. Como é o funcionamento da rede de apoio a mulheres vítimas de violência?
4. Quais as principais dificuldades enfrentadas durante a execução dos processos de atuação?
5. O profissional tem autonomia para planejar ou intervir em alguma política?
6. a autonomia de forma que consiga trabalhar a política?
7. Qual a sua carga horária de trabalho semanal?
8. A estrutura física compreende quais espaços?
9. Em relação à integração da equipe, quais parceiros contribuem para o desenvolvimento do trabalho realizado no setor?
10. Como é o vínculo empregatício?
11. Como é as condições de trabalho?
12. Qual a importância da intervenção do/a Assistente Social na Casa da Mulher Brasileira do Maranhão em relação as vítimas de violência doméstica?